EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/SL/2026
PROCESSO Nº 352/SL/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO),** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com os Decretos Municipais nº 2.440 e 2.441, ambos de 27 de março de 2023, bem como, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, VIA WEB E EM TEMPO REAL, PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR PARA IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS E CONDUTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O presente certame terá **TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA / PROVA DE CONCEITO**, nos termos do item 5.8 e seguintes, presente no Anexo I - Termo de Referência deste Edital nos termos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

2.1. Estima-se que o valor total das despesas referente ao presente certame é de **R$: 900.000,00 (novecentos mil reais),** na qual poderão ser suportadas por conta de Recursos Financeiros oriundas de Transferências Financeiras por parte do **Governo Federal e Estadual e Recursos Próprios do Município**, conforme dotação orçamentária no Exercício de 2026.

3. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA:

3.1. A sessão pública será realizada no site http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/ no **dia 30/11/2026, com início às 09h00min.**, horário de Brasília/DF.

3.2. O cadastro do fornecedor interessado a participar da presente licitação será através do SCPI Portal de Compras, no endereço http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/, na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, localizada no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. **O cadastro será feito apenas uma vez**.

3.3. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em *formato.pdf* no endereço https://www.ouroeste.sp.gov.br/, e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@ouroeste.sp.gov.br.

3.4. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

3.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o lançamento da proposta para este procedimento licitatório na data/horário acima mencionados, o prazo será

automaticamente estendido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.6. A CHAVE DE ACESSO deverá ser solicitada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início do prazo de lançamento da proposta, no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio eletrônico http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/**, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA SOLICITAÇÃO.**

3.7. O prazo pré-estabelecido no **subitem 3.6**, visa garantir à eficiência do serviço público no que se refere à participação do procedimento licitatório, visto que, a sobrecarga do sistema de pregão eletrônico poderá acarretar dificuldades na liberação da chave de acesso em tempo hábil. Diante disso, **o Município de Ouroeste se EXIME de qualquer responsabilidade.**

3.8. Não sendo possível o requerimento da chave de acesso conforme o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o licitante **poderá solicitá-la até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

3.9. A solicitação da chave de acesso será necessária **UMA ÚNICA VEZ** e dará o direito de participação neste procedimento licitatório e em todos os demais realizados pelo Município de Ouroeste/SP.

3.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, conforme dispõe no **Item 3**, é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouroeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Deixaremos de aplicar o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 49 da mesma, **por se tratar de serviço único**, sendo impossível seu fracionamento. O afastamento de lote exclusivo para ME/EPP decorre do fato de o valor anual estimado (R$900.000,00) superar o limite de R$80.000,00 previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Será assegurada na etapa de lances, a preferência para as empresas ME ou EPP, conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o **ANEXO III** e que sua proposta de preços, mediante o **ANEXO II** está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com o Termo de Referência constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, do presente edital.

4.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, conforme o **ANEXO III – Declaração Conjunta,** previstas no edital.

4.6. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.8. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

4.8.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus Anexo(s);
4.8.2. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.8.3. Os que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) Agente público do órgão ou entidade licitante;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
4.8.4. O impedimento de que trata a alínea *"c"* será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.8.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
4.8.6. O disposto nas alíneas *"a" e "b"* aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
4.8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do pregão eletrônico ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.8.8. A vedação de que trata a alínea *"g"* estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.
5.4. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, conforme o **ANEXO IV** outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;
5.5. A empresa licitante deverá **anexar no sistema eletrônico** juntamente com os documentos de habilitação, no ícone **"Documentos de Representação e Credenciamento"**, o seguinte: **Documento oficial de identificação** que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).
5.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouroeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
5.9. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.
6.4. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
6.6. No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital referencial, o fornecedor deverá, também, anexar a **Declaração Conjunta**, de acordo com o modelo disposto no **ANEXO III** deste instrumento, afirmando com as seguintes informações, caso seja aplicável:
a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, cumprem com todos os requisitos de habilitação;
b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;
e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
f) Que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
h) Que obteve total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
i) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
j) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
k) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
m) O licitante deverá declarar, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
n) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

I. Em caso de licitação por grupo ou item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

II. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. Todas as declarações e ações realizadas diretamente no sistema serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.
6.8. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.5 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.2. Valor unitário e total do item;
7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I Termo de Referência**, deste edital.
7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
7.5. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.10. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.
7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
7.12. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
7.13. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.
7.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
7.15. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante DEVERÁ verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o 'Google Chrome'. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do "cache" no navegador supracitado. O Município de Ouroeste se EXIME de qualquer responsabilidade quanto a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.
8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, na qual deverão estar presentes os valores e marcas dos itens, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **menor lance unitário referente a taxa administrativa**.
8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em porcentagem, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item.
8.9. O valor mínimo inicial da taxa administrativa para início da roda de lances será de 0,00% (taxa zero), admitindo-se taxa negativa.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 04 (quatro) casas decimais, relativas à parte das porcentagens, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.14. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
8.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.15 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 8.15 e 8.16**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.19. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **8.15**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

8.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;
8.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
8.22. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
8.26. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço (maior desconto)**, conforme definido neste edital e seus anexos. Será declarada vencedora a empresa que ofertar a menor taxa de administração.
8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
8.33. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
8.34. O Pregoeiro irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;
8.35. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
V. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
VI. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
VII. Empresas brasileiras;
VIII. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IX. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.37. Após a Etapa de Lances, na fase de aceitação, o Pregoeiro verificará as propostas digitalizadas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.38. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.39. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.40. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO:

9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas ou outro prazo estipulado, no presente momento da sessão, a critério do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.5. O envio da proposta readequada ou documentos complementares serão enviados por e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta

de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

9.6. Após transcorrido o prazo estabelecido pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.7. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

9.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.8.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

11.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão pública.

11.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou apresentação de certidões vencidas, que em se tratando de micro e pequenas empresas, serão concedidos os prazos para as devidas regularização.

11.5. O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.6. Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

11.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

11.9. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.11. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, conforme o art. 15, §1º da Lei 14.133/21, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.21. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, *quando for o caso*.

11.22. A licitante deverá apresentar Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

a) *Empresas em recuperação judicial:* está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) *Empresas em recuperação extrajudicial:* está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação da **Declaração Conjunta do ANEXO III** e dos seguintes documentos abaixo discriminados:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante;

d) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Ouroeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

12.5. DA REGULARIDADE TÉCNICA:

12.5.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, consistentes na disponibilização e operação de sistema informatizado de gerenciamento de frota, contemplando obrigatoriamente o gerenciamento de manutenção veicular, considerado parcela de maior relevância técnica e operacional do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

12.5.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações: razão social e CNPJ da licitante; razão social, CNPJ e endereço do emitente do atestado; declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados; nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado., garantindo a adequada execução dos serviços de gerenciamento de frota.

12.5.3. A empresa deverá apresentar declaração que atestem a qualidade e segurança de seus sistemas e processos.

12.5.4. Por fim, a contratada deverá indicar responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços, garantindo suporte adequado e atendimento às demandas da contratante durante toda a vigência do contrato.

12.5.5. A licitante deverá apresentar declaração formal, subscrita por seu representante legal, afirmando que tomou pleno conhecimento de todas as condições, especificações técnicas, operacionais e funcionais constantes neste Termo de Referência, incluindo o checklist de avaliação da Prova de Conceito (P.O.C.), declarando, ainda, que sua solução tecnológica atende integralmente aos requisitos exigidos pela Administração, possuindo plena capacidade de demonstrar e executar todas as funcionalidades classificadas como obrigatórias/essenciais previstas no instrumento convocatório.

12.5.6. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar Prova de Conceito conforme elucida o item 5.8 deste Termo de Referência.

13. DOS TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA / PROVA DE CONCEITO:

13.1. A licitante classificada em 1º lugar na etapa de lances deverá apresentar prova de conceito, conforme consta no **Item 5.8** do Termo de Referência, devendo este estar em conformidade com as descrições mínimas do Anexo I.

13.2. Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, de maneira presencial na sede da Prefeitura, onde será analisado pela Comissão de Avaliação do Município de Ouroeste. A avaliação do sistema será conduzida por Comissão Técnica composta por servidores designados pelo órgão gerenciador que emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento das funcionalidades e exigências técnicas estipuladas. (Portaria Administrativa n° 348 de 17 de julho de 2026).

13.2.1. Justifica-se que o prazo supracitado é suficiente para apresentação da prova de conceito, tendo em vista, que o mesmo já constava no Termo de Referência, situação em que, foi enviado para empresas apresentarem propostas para abertura do procedimento licitatório e não houve qualquer apontamento ou questionamento quanto a referida exigência.

13.3. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização da Prova de Conceito (P.O.C.) foi estabelecido para a preparação e demonstração técnica do sistema, garantindo a isonomia entre os licitantes e a observância do princípio da competitividade, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), que reconhece como razoável e proporcional.

13.4. A convocação descrita no subitem anterior será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município, para que todos tenham ciência e possam, se assim desejarem, participar da demonstração.

13.5. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (notebook, projetor multimídia, modem para internet, etc.) e os módulos do software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

13.6. Para a Prova de Conceito (P.O.C.), serão exigidas as funcionalidades classificadas como essenciais, por se tratarem de recursos indispensáveis à execução contratual, à segurança das operações, à rastreabilidade dos processos e ao alcance da finalidade pública do contrato. Tais funcionalidades são determinantes para a análise efetiva da aderência do sistema proposto às necessidades operacionais e de gestão dos órgãos contratantes, assegurando a conformidade técnica e a eficiência do produto ofertado.

13.7. Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notadamente no Processo (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-017537.989.24-6 - Plenário), a empresa deverá demonstrar, durante a Prova de Conceito (P.O.C.), o atendimento à parcela de maior relevância técnica e funcional do objeto, de acordo com as necessidades da administração e correspondente aos requisitos classificados por essa administração como essenciais/obrigatórias e que foram dispostos no checklist de avaliação.

13.8. A demonstração será avaliada por Comissão Especial Avaliadora designada pela Administração, conforme critérios objetivos (ATENDE OU NÃO ATENDE), através do CHECK LIST disposto no ANEXO VI.

13.9. Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

13.10. Será exigido da empresa proponente na avaliação do software, o atendimento de todos os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

13.11. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

14.11. A falta de interposição na forma prevista no subitem **14.1**, deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

15.1. ***A empresa vencedora deverá implantar os serviços em conformidade com o item 5.6.2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.***

15.1.1. A empresa **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de sanção, após a assinatura do contrato, para concluir a implementação do respectivo Sistema Eletrônico nesta municipalidade.

15.1.2. No mesmo prazo retrorreferido, sob pena de aplicação de sanção, a **CONTRATADA** deverá promover a capacitação dos servidores envolvidos no manuseio, gestão e/ou fiscalização do Sistema Eletrônico.

15.1.3. Finalizada a implantação e capacitação, o Fiscal, observando o fixado pelo Edital e seu(s) anexo(s), terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para aprovar ou rejeitar o Sistema Eletrônico.

15.1.4. Se houver a aprovação, o Fiscal deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório e enviar cópia a **CONTRATADA**.

15.1.5. Se rejeitada, o Fiscal deverá notificar a **CONTRATADA** apontando as divergências constatadas, a qual terá 3 (três) dias úteis de prazo para devolver ao Fiscal a respectiva devolutiva e/ou correção.

15.1.6. Desde que devidamente justificado, o Fiscal poderá estender o referido prazo, mantendo-se hígida sua obrigação de, após o recebimento da respectiva devolutiva, aprovar ou rejeitar o Sistema Eletrônico em até 3 (três) dias úteis.

15.2. ***Do recebimento provisório das despesas:***

15.2.1. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2.2. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

15.3. ***Entrega e critérios de aceitação do objeto:***

15.3.1. A **CONTRATADA** deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem para os serviços objeto deste documento, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão.

15.3.2. Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: SENAI, SINDIREPA e outras afins;

15.3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;

15.3.4. O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa **CONTRATADA**;

15.3.5. Será obrigatório o credenciamento de rede autorizada), de nossa região, de todas as marcas de veículos pertencentes à frota do Município de Ouroeste.

15.3.6. A licitante vencedora promoverá o credenciamento de novos estabelecimentos que se fizerem necessários para atendimento a totalidade das bases operacionais.

15.3.7. Fica estabelecido o limite máximo de até 12,5 % (doze vírgula cinco por cento) para a cobrança da "taxa de credenciamento" ou "taxa secundária de serviço" pela contratada aos seus contratados, com o objetivo de coibir o repasse indevido desses custos à administração pública.

15.4. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. Após a execução dos serviços, a gerenciadora deverá encaminhar suas notas fiscais assinadas, juntamente com as notas fiscais das empresas credenciadas, na qual executaram os serviços de manutenção e fornecimento de peças. Todas as notas fiscais deverão constar como recebidas pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Setor de Transporte.

16.2. Caso a nota fiscal não acompanhe o serviço de gerenciamento, bem como, os serviços de manutenção com fornecimento de peças, devidamente executados pelas empresas credenciadas, ou, ainda, a nota fiscal esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

16.3. Os serviços de gestão de frota deverão ser executados na forma estabelecida no **item 15.1. à 15.4.** deste Edital.

16.4. O objeto da presente licitação será recebido:

16.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do **Anexo I – Termo de Referência**;

16.4.2. Definitivamente, após a conferência, juntamente com o setor requisitante, do serviço/ peças/materiais com o solicitado no edital;
16.4.3. Havendo divergências na especificação do serviço/peças/materiais e caso seja necessário, será realizado testes e análises, as expensas da contratada, do serviço/peças/materiais entregue.
16.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
16.6. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência, determinando a sua substituição;
16.7. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
16.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
16.9. Rejeitá-lo se não corresponder as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência**, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.
17.2. A forma de remuneração da Contratada consiste no valor resultante da aplicação do percentual de taxa de administração sobre as despesas realizadas pelos estabelecimentos da rede credenciada no mês de referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Contratante.
17.3. O pagamento do valor global anual ocorrerá mensalmente e as parcelas variam de acordo com a demanda, multiplicadas pelo percentual fixado a título de Taxa de Administração. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
17.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.
17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
17.6. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
17.7. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
17.8. Os reajustes de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do presente Termo de Aditamento.
17.9. O pagamento dos estabelecimentos credenciados será efetuado pela Contratada, sendo está a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da Contratante, referentes aos gastos, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a o processo licitatório ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e,

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar; e,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência pela falta do **subitem 18.1.1.** deste Edital e seus Anexos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.4.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 18.1.1 à 18.1.12**;

I. Para as infrações previstas **nos itens 18.1.4. à 18.1.7**, a *multa será de **0,5% a 15%;***

II. Para as infrações previstas nos **itens 18.1.8 à 18.1.12** *a multa será de **15% a 30%.***

III. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

IV. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 18.1.2 a 18.1.12** deste Edital e seus Anexos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e,

18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 18.1.8 a 18.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.5. Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.12.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@ouroeste.sp.gov.br.
19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme §2º do art. 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.
19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.
20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.
20.9. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. ANEXO I – Termo de Referência;

II. ANEXO II - Planilha de Proposta de Preços;

III. ANEXO III - Declaração Conjunta;

IV. ANEXO IV - Modelo de Procuração (Credenciamento); e,

V. ANEXO V - Minuta do Contrato.

VI. ANEXO VI - Check-List (Prova de Conceito)

VII. ANEXO VII - Relação da Frota Municipal

20.14. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 07h00min. às 13h00min., na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Jardim Sarinha II, através do telefone (17) 3843-3850 - Ramal 1228/1249 ou ainda através do e-mail licitacao@ouroeste.sp.gov.br.
20.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo.

Ouroeste/SP, 12 de Novembro de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE	
SETOR DEMANDANTE	PAÇO MUNICIPAL
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	ANIDELCI LUQUES PICININI
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	ANDRÉIA APARECIDA POLATTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, VIA WEB E EM TEMPO REAL, PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR PARA IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS E CONDUTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para a contratação de empresa, através de Pregão Eletrônico, do tipo "MAIOR DESCONTO" (menor taxa de administração), para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado web on-line, destinado ao gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Ouroeste/SP, inclusive dos cedidos ao Município, mediante utilização de rede de estabelecimentos credenciados e dispositivos eletrônicos de identificação, como TAGS/ETIQUETA com tecnologia RFID/NFC ou similar.

1.3. MÓDULOS E ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.3.1. A solução contratada compreenderá, em plataforma única e integrada, os seguintes módulos:

a) Módulo de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva: controle integral das Ordens de Serviço por meio da rede de estabelecimentos automotivos credenciados, com realização e gestão de cotações, fluxo de aprovação com autenticação em dois fatores, check-in/check-out fotográfico, utilização de tabelas de referência de mercado para peças e serviços, tais como SUIV, ÓRION, AUDATEX ou equivalentes, relatórios analíticos e histórico completo das manutenções;

b) Módulo de Cadastros e Gestão de Usuários: cadastro e gerenciamento de secretarias, subsecretarias, condutores, veículos, máquinas, equipamentos e usuários, com níveis hierárquicos e organizacionais de acesso, permissões parametrizáveis e trilha de responsabilidade;

c) Módulo de Identificação por RFID ou similar: fornecimento, vinculação e gestão de tags ou dispositivos de identificação automática dos veículos, destinados ao registro das operações de manutenção junto aos estabelecimentos credenciados, admitindo-se cartões, QR Code, dispositivos virtuais ou tecnologias equivalentes como meios alternativos ou de contingência, sem finalidade de rastreamento, localização, monitoramento de deslocamentos ou coleta de dados de operação veicular;

d) Módulo de Business Intelligence (BI) e Relatórios: painéis interativos, gráficos analíticos,

indicadores gerenciais, relatórios operacionais e gerenciais e exportação de dados nos formatos PDF, Excel e CSV;
e) Módulo Financeiro e de Controle Orçamentário: controle de empenhos com autenticação em dois fatores, acompanhamento da execução contratual, controle de faturas, pagamentos, certidões, aditivos e informações financeiras;
f) Módulo de Estoque: controle e inventário de peças e produtos, movimentações entre locais de armazenamento, histórico das entradas e saídas e alertas de estoque mínimo;
g) Módulo de Logs, Segurança e Auditoria: registro e disponibilização auditável das ações realizadas pelos usuários, com trilha de auditoria, registros imutáveis, controle de acesso e mecanismos de segurança da informação, observadas as disposições da LGPD;
h) Módulo de Backup, Recuperação e Preservação de Dados: rotinas automáticas de backup, painel de acompanhamento, histórico das execuções, mecanismos de restauração total ou parcial e registro auditável das operações de backup e recuperação.

1.4. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação (detalhamento completo no termo de referência)	Unidade	Quantidade (Veículos)	Valor Unitário Mensal Estimado	Taxa de Administração /Desconto (%)	Valor Total Anual Estimado com Taxa Adm/Desconto
1	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de tag's, com rfid/nfc ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria,	Serviço (Taxa Administrativa % / mês)	123	R$ 75.000,00	0,0%	R$ 900.000,00

	pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra, guincho 24 horas e lavagem.					

1.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

1.6. O valor do Item 1 será fixado pela Administração em R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com base na estimativa orçamentária e pesquisa de preços constante dos autos, e NÃO é objeto de disputa competitiva. A licitação recai exclusivamente sobre a Taxa de Administração incidente sobre o Item 1, cujo limite máximo (teto) será de 0,00% (zero por cento). Será admitida taxa igual a zero ou negativa. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 900.000,00, sem prejuízo de eventual redução decorrente da taxa negativa ofertada pela licitante vencedora.R$ 900.000,00 é o valor anual estimado das operações de manutenção (Item 1), e não necessariamente um valor que será pago à gerenciadora.O pagamento dependerá do consumo efetivamente autorizado e executado, acrescido ou reduzido conforme a Taxa de Administração vencedora.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os critérios, parâmetros e exigências mínimas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, disponibilizado via web e on-line, destinado à gestão e ao controle da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos oficiais, inclusive daqueles cedidos ao Município de Ouroeste/SP.

2.2. A contratação decorre da necessidade de aprimorar os mecanismos de planejamento, controle, fiscalização e acompanhamento das despesas relacionadas à manutenção da frota municipal, mediante a adoção de solução tecnológica que possibilite a centralização e a integração das informações relativas às intervenções realizadas.

2.3. A solução tecnológica a ser contratada permitirá o gerenciamento unificado das manutenções preventivas e corretivas, com controle de ordens de serviço, orçamentos, peças, mão de obra, histórico de intervenções, custos, garantias e demais informações necessárias à adequada gestão da frota.

2.4. Conforme diagnóstico constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a gestão da manutenção da frota demanda mecanismos que possibilitem maior organização e centralização das informações, padronização dos procedimentos, acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas, controle dos custos, fiscalização dos serviços e rastreabilidade das operações administrativas.

2.5. A contratação também contemplará a integração com rede de estabelecimentos credenciados, possibilitando a realização e gestão de cotações, a comparação de preços e a execução dos serviços de manutenção em estabelecimentos previamente credenciados, observadas as condições, critérios e autorizações estabelecidos pela Administração.
2.6. A utilização de plataforma informatizada permitirá à Administração centralizar informações, reduzir falhas e redundâncias operacionais, padronizar procedimentos, melhorar o controle dos gastos, acompanhar o histórico de intervenções e obter relatórios gerenciais destinados a subsidiar o planejamento, a fiscalização e a tomada de decisões.
2.7. A solução deverá possibilitar o acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas, inclusive mediante registros relacionados à quilometragem, horímetro ou periodicidade, quando aplicáveis, contribuindo para o planejamento das intervenções e para a redução do risco de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos.
2.8. Deverão ser disponibilizados mecanismos de controle e acompanhamento das garantias de peças, componentes e serviços realizados, de modo a permitir a identificação de intervenções eventualmente abrangidas por garantia e evitar a realização de despesas indevidas ou duplicadas.
2.9. A adoção de dispositivos eletrônicos de identificação automática, como TAGs com tecnologia RFID, NFC ou similar, será destinada exclusivamente à identificação dos veículos e ao registro das operações realizadas no âmbito da gestão da manutenção, sem finalidade de localização, rastreamento, monitoramento de deslocamentos, telemetria ou coleta de dados relativos ao comportamento operacional dos veículos.
2.10. A solução deverá proporcionar mecanismos de controle de acesso, autenticação, segurança da informação, registros de auditoria e proteção dos dados, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis.

2.10.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), considerando que a solução poderá realizar tratamento de dados pessoais necessários à gestão da frota, à identificação e autenticação de usuários, ao controle de acessos, aos registros de operações e à fiscalização da execução contratual, devendo ser adotadas medidas compatíveis com a natureza dos dados e os riscos envolvidos.
2.10.1.2. A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e registros a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado e adotando as medidas necessárias para impedir acesso, divulgação ou utilização indevida por pessoas não autorizadas, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.
2.11. A formação do objeto em lote único mostra-se tecnicamente adequada em razão da interdependência entre as funcionalidades que compõem a solução, abrangendo, de forma integrada, o cadastro da frota, as ordens de serviço, as cotações, a rede credenciada, o controle de peças e serviços, o histórico de manutenção, os custos, as garantias e os registros de auditoria.
2.12. A contratação em lote único permite a utilização de uma única plataforma e de uma base integrada de informações, favorecendo a padronização dos procedimentos, a centralização dos dados, a unidade de gestão e de responsabilidade contratual e a redução de custos operacionais e administrativos decorrentes da utilização de soluções fragmentadas ou da necessidade de integração entre diferentes sistemas.
2.13. A adoção da solução integrada não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas decorre das características técnicas e operacionais do objeto e da necessidade de assegurar a integração, a continuidade e a adequada governança das informações relacionadas à manutenção da frota.
2.14. A solução deverá, ainda, proporcionar mecanismos que permitam a adequada rastreabilidade administrativa das operações, mediante registros de usuários, autorizações, ordens de serviço,

cotações, serviços executados, peças utilizadas, valores, aprovações e demais eventos relevantes, possibilitando maior segurança para a fiscalização contratual e para o controle interno e externo.
2.15. A contratação busca, portanto, proporcionar maior eficiência, economicidade, transparência, padronização e controle na gestão da frota municipal, mediante solução tecnológica especificamente voltada à administração e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Vigência e início da execução

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos legais, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A execução dos serviços terá início após a data da assinatura do contrato, observados os prazos de implantação, disponibilização do sistema, cadastramento da frota, fornecimento dos dispositivos de identificação, disponibilização da rede credenciada e demais etapas previstas neste Termo de ReferênciaOs serviços objeto desta contratação possuem natureza comum, conforme caracterização e justificativa constantes do Estudo Técnico Preliminar, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.2. Sistema Web de Gestão da Frota

A Contratada deverá disponibilizar Sistema Web de Gestão da Frota, acessível pela Internet, permitindo o acesso dos usuários previamente cadastrados pela Prefeitura do Município de Ouroeste, mediante autenticação e observados os níveis de acesso definidos pela Administração.
A solução deverá possibilitar o gerenciamento integrado das operações relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos abrangidos pelo contrato, incluindo o controle de ordens de serviço, orçamentos, cotações, peças, mão de obra, histórico de intervenções, custos, aprovações e demais informações necessárias à adequada gestão da frota.
A utilização da plataforma informatizada deverá permitir à Administração a centralização das informações, padronização dos procedimentos, redução de falhas e redundâncias operacionais, controle dos gastos, rastreabilidade das operações administrativas e emissão de relatórios gerenciais, contribuindo para o planejamento e a tomada de decisões.
A solução deverá observar os requisitos de segurança da informação, controle de acesso, autenticação, registros de auditoria e proteção dos dados, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.3. Execução dos serviços e fornecimento de peças

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à execução da manutenção da frota, serão realizados por meio dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada, observadas as autorizações e condições estabelecidas pela Administração.
A rede credenciada deverá possuir estabelecimentos em quantidade, diversidade e especialização compatíveis com as necessidades da frota municipal, contemplando, conforme a demanda, oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças, concessionárias autorizadas, borracharias e demais estabelecimentos especializados necessários à execução dos serviços.

Os estabelecimentos credenciados deverão possuir instalações adequadas, profissionais qualificados e condições técnicas compatíveis com os serviços a serem executados.
A rede credenciada deverá possibilitar a realização de cotações e comparação de preços, bem como a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários, observados os procedimentos de autorização, aprovação e controle estabelecidos pela Administração.
Os serviços e fornecimentos poderão compreender, conforme a necessidade da frota, manutenção mecânica, elétrica, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, funilaria, pintura, lanternagem, ar-condicionado, troca e reparação de pneus, lubrificantes, aditivos, peças, acessórios e demais serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva.

3.4. Dispositivos eletrônicos de identificação

A solução deverá contemplar o fornecimento e utilização de dispositivos eletrônicos de identificação automática, tais como TAGs com tecnologia RFID – Radio Frequency Identification, NFC – Near Field Communication ou tecnologia similar, destinados exclusivamente à identificação dos veículos e ao registro das operações relacionadas à gestão da manutenção.
Os dispositivos deverão estar integrados ao sistema central de gestão e permitir a identificação do veículo no momento das operações abrangidas pela contratação, contribuindo para a segurança, rastreabilidade e confiabilidade dos registros administrativos.
Para situações excepcionais de indisponibilidade, dano, perda ou roubo do dispositivo principal, a Contratada deverá disponibilizar meio alternativo de identificação, tais como cartão magnético, cartão com chip, cartão virtual, QR Code ou tecnologia de aproximação, de modo a assegurar a continuidade das operações.

Os dispositivos de identificação não poderão ser utilizados para localização, rastreamento, monitoramento de deslocamentos ou coleta de dados relativos ao comportamento ou à operação dos veículos, permanecendo sua utilização restrita às finalidades de identificação e registro das operações de manutenção previstas neste Termo de Referência.
A Contratada deverá providenciar a substituição do dispositivo de identificação que apresente defeito, seja danificado ou extraviado, quando a substituição estiver abrangida pelas condições contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Contratante.
Durante o período necessário à substituição do dispositivo, a Contratada deverá assegurar meio alternativo para identificação do veículo e registro das respectivas operações de manutenção, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.
Os dispositivos de identificação serão utilizados exclusivamente para identificação dos veículos e registro das operações relacionadas à manutenção, sendo vedada sua utilização para rastreamento, localização, monitoramento de deslocamento, telemetria ou coleta automática de dados relativos ao comportamento operacional dos veículos.

3.5. Rede credenciada

A rede credenciada deverá contemplar estabelecimentos com capacidade técnica compatível com as diferentes categorias e características da frota municipal, inclusive veículos pesados, máquinas e equipamentos rodoviários, admitindo-se, para essas especialidades, a localização em outras regiões quando inexistente oferta suficiente nas proximidades do Município.

A rede deverá possuir estabelecimentos aptos à realização das cotações e dos serviços demandados pela Administração, observada a disponibilidade de estabelecimentos no Município de Ouroeste e, quando necessário, em localidades próximas ou em outras regiões.

A necessidade de ampliação ou substituição da rede credenciada deverá ser atendida pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da solicitação da Contratante, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

As alterações, inclusões ou exclusões de estabelecimentos da rede credenciada deverão ser comunicadas à Contratante por meio do sistema de gerenciamento ou por outro meio formal estabelecido no contrato.

Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão possuir, conforme a natureza e as exigências legais aplicáveis à respectiva atividade, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, alvará ou licença de funcionamento e licenças ambientais ou outras autorizações administrativas eventualmente exigíveis.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a exclusão, suspensão ou descredenciamento de estabelecimento integrante da rede credenciada que possa afetar a disponibilidade dos serviços, informando o motivo e as providências adotadas para assegurar a continuidade do atendimento.

3.6. Serviço de guincho e assistência

A Contratada deverá disponibilizar serviço de guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado ao atendimento dos veículos municipais em situações de emergência, pane, acidente ou necessidade de remoção.
O serviço deverá possuir cobertura em todo o território nacional, quando necessário ao atendimento de veículos municipais que estejam em deslocamento fora do Município de Ouroeste.

A contratação do serviço de guincho deverá observar os procedimentos de autorização e registro estabelecidos no sistema de gerenciamento, com identificação do veículo atendido, local da ocorrência, destino e demais informações necessárias à adequada fiscalização e controle da prestação.

Para os serviços de remoção e assistência 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para atendimento das solicitações da Contratante com a maior brevidade possível, observadas as condições de localização, acesso, trânsito, distância e demais circunstâncias do atendimento.

Como parâmetro operacional de atendimento, deverá ser buscado prazo de até 2 (duas) horas para ocorrências em área urbana e de até 4 (quatro) horas para ocorrências em área rural ou em rodovias, ressalvadas situações devidamente justificadas decorrentes das condições do local, distância, trânsito, indisponibilidade momentânea de prestador apto ou caso fortuito ou força maior.

As solicitações, autorizações, horários, providências adotadas e conclusão do atendimento deverão ser registradas na plataforma para fins de acompanhamento e fiscalização contratual.

O deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos até os estabelecimentos credenciados será realizado pela Contratante, sempre que estiverem em condições de deslocamento por meios próprios, ressalvadas as situações em que se fizer necessária a utilização do serviço de guincho ou

assistência previsto neste Termo de Referência.

3.7. Implantação e disponibilização da solução

A implantação da solução deverá compreender, no mínimo:

I – disponibilização do sistema informatizado com todos os requisitos previstos neste Termo de Referência;
II – cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos abrangidos pela contratação;
III – cadastramento dos usuários, gestores e demais pessoas autorizadas pela Contratante;
IV – fornecimento e ativação dos dispositivos de identificação eletrônica;
V – disponibilização da rede credenciada necessária ao atendimento da frota;
VI – capacitação e treinamento dos usuários indicados pela Contratante; e
VII – disponibilização das demais funcionalidades e recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

Os prazos específicos para implantação, treinamento, fornecimento dos dispositivos e apresentação da rede credenciada observarão o cronograma estabelecido neste Termo de Referência. O TR atualmente prevê, entre outros marcos, cadastramento, treinamento, fornecimento dos dispositivos e apresentação da rede credenciada.

A Contratante fornecerá à Contratada, no início da implantação, os dados e informações necessários à configuração da solução, incluindo, conforme aplicável, cadastros de veículos, máquinas, equipamentos, condutores, unidades administrativas e demais informações necessárias à execução do objeto.

3.8. Recebimento e conferência

Os serviços e materiais fornecidos serão submetidos à conferência e fiscalização da Contratante, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência e no contrato.
O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da quantidade, qualidade, conformidade e adequação dos serviços e materiais fornecidos, mediante ateste do responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual ou do responsável da Secretaria solicitante, conforme as atribuições estabelecidas.
Eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

3.9. Ausência de vínculo empregatício

A prestação dos serviços objeto desta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada ou dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada e a Administração Pública Municipal, inexistindo qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta.
A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

3.10. Delimitação do objeto

A solução contratada será destinada exclusivamente ao gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo veículos, máquinas e equipamentos abrangidos pelo objeto.
Não integram o objeto desta contratação serviços de rastreamento veicular, telemetria, monitoramento de localização, acompanhamento de deslocamentos ou monitoramento do comportamento operacional dos veículos.
A identificação eletrônica por RFID, NFC ou tecnologia similar terá finalidade exclusivamente administrativa e operacional relacionada à identificação do veículo e ao registro das operações de manutenção.

4. ÓRGÃO CONTRATANTE E FROTA MUNICIPAL

4.1. A Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP é o órgão contratante, responsável pela condução do processo licitatório, celebração, gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. A frota municipal abrangida pela contratação é composta por veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município ou que estejam sob sua responsabilidade, conforme relação cadastral a ser mantida e atualizada pela Administração.
4.3. Para fins de dimensionamento da contratação, a frota municipal atualmente estimada compreende 123 (cento e vinte e três) veículos, máquinas e equipamentos, sem prejuízo da atualização cadastral decorrente da movimentação patrimonial da frota durante a vigência contratual.
4.4. A relação analítica da frota, contendo, conforme aplicável, placa, RENAVAM, chassi, marca, modelo, ano de fabricação/modelo, tipo de combustível, quilometragem ou horímetro e unidade administrativa de lotação, integrará o processo administrativo e será disponibilizada à Contratada para fins de implantação e cadastramento da solução.
4.5. A composição da frota poderá ser atualizada durante a execução contratual em razão de aquisições, incorporações, alienações, baixas, cessões ou outras alterações patrimoniais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 REQUISITOS GERAIS

Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados (borracharias, lava-jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) no Município de Ouroeste, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças em geral, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais.
Os atendimentos aos serviços e fornecimento de materiais deverão ser realizados por rede de estabelecimentos conveniados da contratada com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado, conforme critérios de qualidade usuais de mercado.
O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Contratante deverá ser

oferecido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
As eventuais alterações ou mudanças dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente à Contratante, através do sistema de gerenciamento.
Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O Município de Ouroeste é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção.

5.2. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA (REQUISITOS MÍNÍMOS)

5.2.1. A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos e equipamentos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

a) Tipo da frota
b) Placa; Marca; Modelo; Chassi;
c) Tipo de combustível
d) Ano de fabricação e modelo do veículo;
e) Lotação (Secretaria e Departamento, se houver);
f) Capacidade do tanque de combustível;
g) Hodômetro;
h) Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;
i) Base operacional da frota.

5.2.2. O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastrar e modificar dados das secretarias vinculadas.
5.2.3. O sistema tecnológico deverá solicitar no cadastro das secretarias: nome da secretaria, telefone, CNPJ, observações e nome do secretário(a).
5.2.4. O sistema tecnológico deverá bloquear o registro de secretarias com nomes já existentes.
5.2.5. O sistema tecnológico deverá exibir dados das secretarias, como empenhado (inicial/real), número/valor de pedidos, responsáveis designados e verificação da secretaria.
5.2.6. O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastro de subsecretárias com parametrização de limite de gastos.
5.2.7. O sistema tecnológico deverá suportar o cadastramento de usuários distribuídos em, no mínimo, quatro (4) níveis hierárquicos, conforme as funções e responsabilidades definidas pela Contratante. O acesso dos gestores será efetuado por meio de login e senha pessoal e intransferível, devendo o sistema adotar mecanismo adicional de validação de acesso (autenticação em dois fatores), admitida a autenticação biométrica como funcionalidade complementar, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas:

a) Gestor do Órgão Nível 1: Acesso total às funções e ferramentas disponíveis na plataforma, com prerrogativa para criar e alterar registros de secretarias e usuários, autorizar pedidos e estabelecer critérios e limites de aprovação para os demais usuários do sistema.
b) Gestor de Frota do Órgão Nível 2: Acesso direcionado às operações e informações do sistema relativas à sua secretaria, podendo administrar cadastros, gerenciar usuários, autorizar pedidos e configurar os níveis de aprovação sob sua responsabilidade.
c) Gestor de Frota do Órgão Nível 3:Tem acesso às informações e recursos do sistema vinculados à sua secretaria, observando as restrições e permissões configuradas pelo superior.
d) Gestor Consulta Nível 4: Acesso direcionado apenas com o perfil de consulta, que poderá ser Gestor do Órgão Nível 1, Gestor de Frota do Órgão Nível 2 ou Gestor de Frota do Órgão Nível 3.

5.2.8. Para garantir segurança, transparência e a correta identificação de cada usuário, O sistema tecnológico deverá solicitar, de forma obrigatória, os seguintes dados pessoais: Nome completo, telefone, e-mail, CPF e informações adicionais para autenticação em dois fatores.
5.2.9. O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro de motoristas, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome completo, matrícula funcional, CPF, data de nascimento, telefone/celular, e-mail institucional, número da CNH, veículos autorizados, categoria e validade da CNH.

5.2.10. O sistema tecnológico deverá emitir notificações automáticas aos motoristas sobre a proximidade do vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), por meio da plataforma web, e-mail e aplicativo móvel disponibilizado ao condutor, contendo a data de validade e o prazo restante para renovação. A contratada será responsável pelo correto funcionamento e registro dos avisos emitidos.
5.2.11. O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro dos veículos, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: Placa do veículo, código RENAVAM, número do chassi, identificação do fabricante, marca e modelo, ano de fabricação/modelo, tipo e cor do veículo, tipo de combustível, quilometragem atual, local de registro (município e unidade federativa), secretaria ou subsecretaria à qual está vinculado, data de vinculação e registros fotográficos atualizados em galeria do veículo com data/hora com identificação do usuário responsável pela inserção do registro, campo livre para observações, tabela fipe/mês de atualização e cartões físicos/digitais e tags vinculadas ao veículo. As informações de quilometragem e demais dados operacionais previstos neste item serão registradas ou atualizadas no sistema para fins exclusivamente cadastrais e de gestão da manutenção, não sendo exigida sua coleta automática por dispositivos de telemetria, GPS, OBD, CAN ou equipamentos embarcados.
5.2.12. O sistema tecnológico deverá preencher automaticamente, a partir da informação da placa, os dados do modelo, fabricante, cor, chassi, ano de fabricação/modelo, estado e município de registro do veículo, tabela fipe e mês de atualização e informar se o veículo possui restrição. Adicionalmente, no momento do cadastro de um novo veículo e, caso já exista registro ativo na base de dados, exibir automaticamente as informações correspondentes ao veículo, emitir alerta de duplicidade e bloquear a criação de novo cadastro, evitando redundância de informações.
5.2.13. O sistema tecnológico deverá ser totalmente acessível via web, compatível com os principais

navegadores disponíveis no mercado e operante em tempo real, garantindo atualizações automáticas e contínuas de todas as suas funcionalidades, além de ser responsivo e adaptado para acesso em dispositivos móveis.
5.2.14. O sistema tecnológico deverá permitir a personalização da interface com a identidade visual da Contratante, assegurando uniformidade institucional.
5.2.15. Deverá disponibilizar dashboard interativo para acompanhamento da gestão da frota, contemplando indicadores operacionais e gerenciais, inclusive informações relativas a custos, limites de gasto e utilização dos recursos, mediante apresentação gráfica e visual dos dados, permitindo ao usuário acompanhar a situação da frota e da manutenção.
5.2.16. O sistema tecnológico deverá disponibilizar listas operacionais dinâmicas e atualizadas em tempo real, destacando informações essenciais como veículos e secretarias com menor saldo de limite de gasto e "Alertas de políticas e limites", incluindo notificações automáticas em casos de extrapolação de limites diários ou mensais, de forma a permitir o monitoramento preventivo e a gestão eficiente dos recursos disponíveis.
5.2.17. O sistema tecnológico deverá disponibilizar módulo de consulta da rede credenciada, permitindo a filtragem por município, estado e status de POS homologado ativo. A consulta deverá exibir, de forma organizada e atualizada, o endereço completo do estabelecimento, telefone para contato, serviços disponíveis, localização georreferenciada em mapa interativo, bem como a quantidade de manutenções realizados na plataforma e junto ao órgão contratante, assegurando transparência e rastreabilidade das informações. A localização georreferenciada prevista neste item refere-se exclusivamente aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, não abrangendo a localização, posicionamento ou deslocamento dos veículos da Contratante.

5.2.17.1. Disponibilidade do sistema: a solução deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,5%, ressalvados períodos de manutenção programada previamente comunicados à Contratante e situações de indisponibilidade decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
5.2.17.2. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Contratante, relatório ou mecanismo de consulta que permita verificar os períodos de disponibilidade e indisponibilidade da solução no período de referência.
5.2.18. O sistema tecnológico deverá exibir a tag e o cartão de maneira digital/virtual de cada veículo contendo número, nome do titular, data de validade (mês/ano), status e resumo financeiro com limite de gasto, valor utilizado e percentual de utilização.
5.2.19. O sistema tecnológico deverá permitir a visualização dos veículos, secretarias e condutores habilitados para utilização, conforme as regras definidas para cada tipo de tag/cartão.
5.2.20. O sistema tecnológico deverá permitir o registro da data de vencimento e a definição do limite máximo de uso (R$) para cada tag/cartão.
5.2.21. O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de serviços para a manutenção das frotas, contendo uma listagem completa das solicitações registradas, apresentando: código da OS, modelo e placa do veículo, imagem ilustrativa, secretaria vinculada, melhor oferta ou valor vencedor (quando aplicável), número de propostas recebidas, data e hora de criação, nome e foto do usuário responsável, status identificado por cores, estabelecimento atendente e acesso aos detalhes completos do pedido.
5.2.22. O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de serviços para a realização de novas ordens de serviços.
5.2.22.1. A solução deverá permitir o controle das operações de manutenção vinculadas exclusivamente aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota cadastrada pela Contratante, de modo a impedir, no fluxo ordinário de autorização, a realização de serviços ou fornecimento de peças em unidades não cadastradas, salvo mediante autorização formal da

Contratante e respectivo registro no sistema.
5.2.23. O sistema tecnológico deverá disponibilizar visão detalhada de cada ordem de serviço, apresentando linha do tempo das etapas do orçamento, dados completos do veículo (modelo, placa, ano/versão, status, quilometragem e imagem), secretaria vinculada, informações do solicitante e do responsável, modelo de transporte e dados do motorista (nome e CPF), check-in/check-out do veículo, itens e serviços solicitados (peças, part number, marca, quantidade e descrição), histórico e movimentações da OS, raio de atendimento, código bidimensional de acesso rápido e proposta vencedora com valor e nome do estabelecimento.
5.2.24. O sistema tecnológico deverá exigir os itens em garantia no momento na realização de novas ordens de serviços.
5.2.25. O sistema tecnológico deverá permitir, na abertura da ordem de serviço, que o gestor selecione o raio geográfico para consulta e cotação junto aos estabelecimentos credenciados dos estabelecimentos a serem consultados ou, alternativamente, indique um ou mais municípios específicos para a cotação.
5.2.26. O sistema tecnológico deverá possibilitar o envio automático de avisos por notificação interna, whatsapp e e-mail aos estabelecimentos selecionados dentro do raio de atuação definido para cada ordem de serviço.
5.2.27. O sistema tecnológico deverá permitir a impressão das propostas, apresentando todos os itens e quantidades, acompanhados de campos de seleção selecionáveis, para facilitar a auditoria e conferência dos materiais recebidos pelo gestor.
5.2.28. O sistema tecnológico deverá possuir mecanismo adicional de validação no ato da aprovação da ordem de serviço, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.

5.2.29. O sistema tecnológico deverá conter o workflow e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo.
5.2.30. O sistema tecnológico deverá dispor, em cada ordem de serviço, de um chat integrado para comunicação direta com o estabelecimento, permitindo o envio e recebimento de mensagens e imagens em tempo real.
5.2.31. O sistema tecnológico deverá conter a possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc.
5.2.31.1. A Contratada deverá acompanhar as solicitações de cotação realizadas por meio da plataforma e adotar as providências necessárias para obtenção das propostas junto aos estabelecimentos credenciados, buscando assegurar, sempre que houver disponibilidade de estabelecimentos aptos à execução do serviço solicitado, prazo operacional de referência de até 24 (vinte e quatro) horas para retorno das cotações.
5.2.31.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente ultrapassado quando não houver disponibilidade de estabelecimentos aptos, quando a natureza ou complexidade do serviço exigir prazo superior ou quando houver outra circunstância devidamente justificada e registrada no sistema.
5.2.32. O sistema tecnológico deverá dispor de funcionalidade de check-in e check-out dos veículos nos estabelecimentos, registrando data e hora da operação, placa, modelo, ano/modelo, quilometragem, status da ordem de serviço, secretaria responsável, nome do vistoriador e do motorista (com CPF). Deverá conter representação gráfica do veículo (frontal, laterais e traseira), permitindo a marcação precisa, em ponto específico, das áreas com danos ou avarias identificadas, checklist dos itens de segurança (faróis, lanternas, pneus, estepe, buzina, extintor, entre outros),

nível de combustível, campo para observações e galeria de fotos com miniaturas e contador de imagens, permitindo upload direto do dispositivo móvel ou captura pela câmera.
5.2.33. O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo para solicitação de assistência 24 horas em tempo real, permitindo ao usuário informar a placa do veículo, no qual o sistema deverá dispor de preenchimento automático dos dados cadastrais do veículo. Deverá possuir campo para preenchimento do local de remoção e destino do veículo, no qual o sistema deverá retornar com as informações do prestador de serviço e o tempo estimado de atendimento, campo para registro de fotos e observações diretamente na plataforma web, campo para avaliação e atribuição de nota ao prestador de serviço e status do pedido diretamente na plataforma, sendo que as informações de localização serão inseridas manualmente pelo usuário solicitante, não implicando rastreamento, geolocalização ou monitoramento contínuo do veículo.
5.2.34. O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo de segurança no qual remoção de assistência 24 horas deverá ser validade pelo motorista no local da solicitação mediante aplicativo.
5.2.35. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos, incluindo o cadastro e histórico dos empenhos por secretaria, com data e hora do registro, valores aprovados e utilizados, status, percentual executado e opção para download dos documentos, com mecanismo adicional de validação no ato de cadastro dos empenhos por secretaria, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.
5.2.36. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional destinado ao controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos firmados com a Administração Pública, contemplando, no mínimo: valor total inicial do contrato e aditivos aprovados, valores disponíveis e alocados por secretaria ou setor; percentual de execução contratual e valores consumidos em pedidos, campo para cadastro de aditivos e histórico completo dos aditivos realizados, com opção para download dos respectivos arquivos.

5.2.37. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo financeiro integrado para controle de faturamento, contemplando, no mínimo: consolidação de pedidos e acompanhamento de pagamentos, apresentação consolidada das faturas, com filtros selecionáveis de acordo com os ciclos de faturamento (De acordo com o período do faturamento especificado em edital), valores totais faturados, líquidos e pagos, envio validado de comprovantes, filtros por status, relatórios de consumo por secretaria e download das faturas em PDF. Deverá ainda permitir a consulta e download de certidões atualizadas no mês vigente, com identificação do documento, data e hora da atualização.
5.2.38. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de logs e segurança destinado ao registro, organização e disponibilização auditável de todas as ações executadas pelos usuários.
5.2.39. O módulo de logs e segurança deverá apresentar, no mínimo, descrição da ação realizada, caminho ou URL acessada, identificação do usuário com foto, endereço IP do dispositivo, data e hora da execução, com filtros por status da ação. Os registros deverão ser imutáveis, vedada qualquer alteração ou exclusão por usuários comuns, e apresentados em ordem cronológica para facilitar a rastreabilidade e auditoria.
5.2.40. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo integrado para controle, visualização e gestão de estoque, com inventário completo de peças e produtos, permitindo filtragem por nome ou código de barras, exibição da quantidade total de itens, valor em estoque e resumo por local de armazenamento, além de visualização em modo galeria ou lista, com imagens ilustrativas e dados unitários de valor e quantidade.
5.2.40.1 Deverá permitir a classificação e organização de peças, produtos e serviços por categorias relacionadas à manutenção, de forma a possibilitar sua identificação, consulta, controle e utilização nos registros de manutenção e ordens de serviço.

5.2.41. O sistema tecnológico deverá permitir a edição e atualização dos itens cadastrados, possibilitando alterar nome, imagem, quantidade, valor unitário e total, com geração de código de barras ou códigos bidimensional, controle de movimentações entre locais de armazenamento, mantendo histórico detalhado das entradas e saídas, com identificação do usuário responsável, ação executada e valores movimentados.
5.2.42. O sistema tecnológico deverá possuir gerenciamento dos locais de armazenamento, com cadastro de nome, secretaria vinculada e observações, além de alertas automáticos de estoque mínimos configuráveis pelo gestor, assegurando o acompanhamento contínuo e preventivo de reposições.
5.2.43. O sistema tecnológico deverá disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, a rede uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades: Endereço, especificações do estabelecimento, zoom, identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia, nota/avaliação do estabelecimento. A localização georreferenciada prevista neste item refere-se exclusivamente aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, não abrangendo a localização, posicionamento ou deslocamento dos veículos da Contratante.

5.3. DOS GRÁFICOS/ DOS RELATÓRIOS/B.I DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (REQUISITOS MÍNIMOS)

5.3.1. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com painéis interativos e interface intuitiva, que permita visualizar, analisar e extrair informações gerenciais, apresentando indicadores consolidados, como valor consumido, pedidos em andamento, cancelados ou em contestação, e filtros automáticos por períodos (semanal, mensal, trimestral e anual) aplicáveis a todos os relatórios e gráficos.
5.3.2. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo, status de pedidos, utilização por secretaria e itens mais demandados, com opções de visualização por quantidade, valor total ou período, assegurando clareza, precisão e transparência na análise dos dados. Além do mais, deverá ser compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis, permitindo exportação de dados em formatos PDF, Excel e CSV, garantindo ampla portabilidade e integração dos relatórios.
5.3.3. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo e estes deverão possuir personalização da interface com a identidade visual da Contratante.
5.3.4. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de evolução de gastos, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.
5.3.5. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório das operações realizadas no aplicativo do condutor, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.
5.3.6. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório completo de pedidos/ordens de serviços realizadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria, status da operação e intervalo de datas (início e término), possibilitando exportação dos resultados em tempo real nos formatos PDF, Excel e CSV.
5.3.7. Deverá disponibilizar relatório completo do histórico de manutenção de cada veículo, máquina ou equipamento, contemplando, quando aplicável, ordens de serviço, serviços executados, peças e produtos utilizados, valores, datas, estabelecimento credenciado responsável, garantias e demais

registros vinculados à manutenção, com possibilidade de filtros e exportação para PDF, Excel e CSV.
5.3.8. Deverá disponibilizar relatório de manutenções preventivas realizadas e/ou programadas, permitindo consulta por veículo, máquina ou equipamento, período, unidade administrativa e demais filtros disponíveis no sistema, com possibilidade de exportação para PDF, Excel e CSV.
5.3.9. Deverá disponibilizar relatório ou indicador referente ao tempo de permanência dos veículos, máquinas e equipamentos em manutenção, permitindo a análise por período e, quando aplicável, por veículo, unidade administrativa e estabelecimento credenciado.
5.3.10. Deverá disponibilizar relatório comparativo entre os valores orçados, aprovados e efetivamente executados nas ordens de serviço, permitindo a análise das diferenças de valores por veículo, máquina ou equipamento, estabelecimento credenciado, unidade administrativa e período, quando aplicável.
5.3.11. Deverá disponibilizar relatório ou indicador que permita identificar os veículos, máquinas e equipamentos com maior incidência de manutenções, considerando quantidade de ordens de serviço, frequência das intervenções e/ou valores despendidos, conforme os dados registrados no sistema.
5.3.12. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de lojas credenciadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.
5.3.13. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de avaliação da rede credenciada, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.
5.3.14. Deverá disponibilizar indicadores ou relatório referente ao tempo de resposta dos estabelecimentos da rede credenciada, considerando, quando aplicável, o período compreendido entre a solicitação de cotação, o recebimento da proposta e/ou o início da execução do serviço, permitindo filtros por estabelecimento e período.
5.3.15. Deverá disponibilizar relatório de garantias relacionadas aos serviços, peças e produtos utilizados nas manutenções, permitindo identificar, quando aplicável, o veículo, máquina ou equipamento, item ou serviço abrangido, estabelecimento responsável, data de execução, prazo de garantia e situação da garantia.O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo Município e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.
5.3.16. O sistema tecnológico deverá possuir personalização da interface com a identidade visual da Contratante nos relatórios gerenciais.
5.3.17. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatório gerencial consolidado das operações realizadas no período anterior, contendo, no mínimo, as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, incluindo despesas realizadas, serviços e peças utilizados, ordens de serviço, veículos, unidades administrativas, rede credenciada e demais indicadores pertinentes à gestão da manutenção, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
5.3.18. O relatório deverá permanecer disponível para consulta da Contratante e poderá ser exportado em formato eletrônico compatível com as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

5.4. DA INTEGRAÇÃO/API'S DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, SEGURANÇA E APLICATIVOS (REQUISITOS MÍNIMOS)

5.4.1. O sistema deverá dispor de módulo específico para integrações e APIs, garantindo comunicação segura, padronizada e plenamente rastreável com outros sistemas utilizados pela Prefeitura. O módulo deverá ser disponibilizado durante toda a execução contratual, contendo documentação técnica completa, atualizada e acessível. Deverá contemplar, no mínimo, as seguintes

funcionalidades:
a) Disponibilização de APIs ou equivalente, com endpoints seguros e versionados, permitindo consulta, criação, atualização e sincronização de dados relacionados aos módulos de manutenção e gestão administrativa;
b) Documentação técnica detalhada, incluindo descrição dos endpoints, parâmetros de entrada e saída, estrutura dos objetos, exemplos de requisições e respostas, códigos de erro e orientações de autenticação e segurança;
c) Painel de monitoramento das integrações, exibindo registros de chamadas, status, tempo de resposta, falhas e estatísticas de uso, permitindo rastreabilidade completa das operações;
d) Guia de boas práticas e instruções de implementação, contendo padrões recomendados, limites de requisição, políticas de versionamento, atualizações e orientações para desenvolvedores.
5.4.2. A contratada deverá disponibilizar aplicativo (IOS/Android) para os gestores.
5.4.3. A contratada deverá disponibilizar aplicativo (IOS/Android) para o condutor, onde será possível consultar a rede de estabelecimentos credenciados, realizar pagamentos com cartão virtual, via RFID/NFC ou tecnologia similar e consultar histórico de pagamentos.

5.5. DO SUPORTE/AJUDA/BACKUP REAL TIME DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (REQUISITOS MÍNIMOS)

5.5.1. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de suporte integrado, que permita a comunicação direta e segura entre a Contratante e a Contratada, de forma rastreável e centralizada na própria plataforma, podendo também ser integrado a aplicativos de mensagens eletrônicas amplamente utilizados. O módulo deverá registrar todas as interações, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços.

5.5.2. O sistema deverá dispor de módulo específico de backup, recuperação e preservação de dados, garantindo a integridade, continuidade e disponibilidade das informações durante toda a execução contratual. Esse módulo deverá operar de forma automática, monitorada e auditável, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Rotinas automáticas de backup, realizadas em periodicidade mínima diária, contemplando todos os dados operacionais do sistema, incluindo manutenções, ordens de serviço, logs, registros operacionais, documentos anexados e parametrizações administrativas;
b) Painel de monitoramento do backup, exibindo data e hora da última execução, status (concluído, em andamento ou com falhas), tamanho do arquivo gerado e histórico de execuções, permitindo controle completo da rotina;
c) Mecanismo de restauração rápida, com possibilidade de recuperação total ou parcial dos dados mediante solicitação da Administração, preservando a integridade, a consistência e a cronologia das informações;
d) Registro completo das ações relacionadas a backup e restauração, no módulo de auditoria, contendo data, hora, usuário, identificação do procedimento, IP e motivo da operação, garantindo transparência e rastreabilidade;

5.5.3. O suporte técnico deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos de atendimento, contados do registro da ocorrência na plataforma ou pelos canais oficiais disponibilizados pela Contratada:

a) Nível 1 – N1: início do atendimento em até 30 (trinta) minutos, para ocorrências classificadas como de alta prioridade;

b) Nível 2 – N2: tratamento e solução de incidentes funcionais de alta prioridade em até 4 (quatro) horas úteis, sempre que a solução depender de configuração, orientação ou correção funcional disponível no âmbito da Contratada;

c) Nível 3 – N3: ocorrências que demandem intervenção técnica especializada ou desenvolvimento deverão ser tratadas com prioridade compatível com sua criticidade, mediante registro do chamado, diagnóstico, providências adotadas e previsão de solução.

5.5.4. Os registros de atendimento deverão permanecer disponíveis para consulta e auditoria pela Contratante, contendo, no mínimo, data e hora da abertura, identificação do solicitante, descrição da ocorrência, classificação, providências adotadas e data e hora de encerramento.

5.5.5. Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante os dados e informações produzidos, registrados e armazenados no âmbito da execução contratual, em formato aberto, estruturado e tecnicamente utilizável, de modo a permitir sua consulta, preservação e eventual migração para outra solução.

5.5.6. A disponibilização dos dados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do encerramento contratual ou da solicitação formal da Contratante, sem prejuízo das obrigações legais de guarda, segurança, confidencialidade e proteção de dados.

5.5.7. A disponibilização dos dados deverá contemplar, no mínimo, os registros necessários à preservação do histórico da gestão da manutenção, incluindo cadastros, ordens de serviço, serviços realizados, peças e componentes, valores, cotações, garantias, usuários, registros de auditoria e demais informações produzidas durante a execução contratual, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.5.8. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico e orientação operacional aos usuários e gestores da Contratante durante a vigência contratual, inclusive por meio remoto, podendo ser solicitadas reuniões ou atendimentos técnicos específicos sempre que necessários ao adequado funcionamento e utilização da solução, mediante programação prévia.

5.5.9. Durante o período necessário à transição e à disponibilização dos dados, a Contratada deverá assegurar à Contratante condições técnicas adequadas para acesso e extração das informações necessárias à continuidade administrativa e à migração dos dados, pelo prazo estabelecido pela Contratante, observado o período máximo previsto no contrato e a legislação aplicável.

5.6. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO

5.6.1. A Contratada deverá implantar e parametrizar o sistema nas bases operacionais da contratante no prazo máximo estabelecido pelo contratante, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato, respeitada as seguintes atividades:

5.6.2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

Atividades	Dias			
	Assinatura do contrato	5	10	30

Designação do preposto	No ato da assinatura do contrato
Disponibilização do sistema com todos os requisitos	
Cadastramento de veículos, equipamentos, condutores, usuários, gestores no sistema de gestão da contratada.	5 dias
Treinamento dos usuários, condutores e gestores da frota.	10 dias
Fornecimento dos dispositivos de controle (cartões, qr-codes, cartões virtuais, tags's com tecnologia rfid, nfc ou similar.	
Apresentação da rede credenciada para atendimento à totalidade das bases operacionais.	30 dias
Disponibilização da tabela do fabricante de tempo padrão de reparos e tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos.	

Credenciamento de novos estabelecimentos que se fizerem necessários para atendimento a totalidade das bases operacionais.	

5.7. DOS PREÇOS PRATICADOS PELA REDE CREDENCIADA

5.7.1. Os serviços serão executados com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas ao Município pela Contratada após a assinatura do instrumento contratual:

a) Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV ÓRION, AUDATEX);
b) Tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).

5.7.2. A Contratada deverá promover, por meio da solução informatizada, a pesquisa e comparação de preços junto aos estabelecimentos credenciados aptos ao atendimento da demanda, buscando-se, sempre que houver disponibilidade suficiente de estabelecimentos, a obtenção de múltiplas cotações para cada ordem de serviço, de modo a assegurar a vantajosidade, a economicidade e a prevenção de sobrepreços.

5.7.3. A Contratada deverá manter atualizadas e disponíveis na solução as tabelas, sistemas e ferramentas de referência de preços adotados para a composição e análise dos valores de peças, componentes, serviços e tempos de reparo, sempre que houver atualização disponibilizada pela respectiva fonte, devendo permanecer registrado no sistema, quando tecnicamente possível, o respectivo período ou data de atualização.

5.8. DOS TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA / PROVA DE CONCEITO

5.8.1. A Prova de Conceito – POC tem por finalidade verificar, de forma objetiva e previamente estabelecida, a aderência da solução ofertada às funcionalidades técnicas e operacionais consideradas essenciais para a execução do objeto, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência e no respectivo checklist constante do Anexo VI, reduzindo o risco de contratação de solução que não disponha, no momento da demonstração, das características e funcionalidades exigidas pela Administração.

5.8.1.1. Importante destacar que a exigência da Prova de Conceito (P.O.C.) encontra respaldo legal no § 3º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a Administração Pública, desde que prevista no edital, a realizar testes práticos e técnicos, tais como homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, com o objetivo de comprovar a aderência da proposta às especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5.8.1.2. A Prova de Conceito constitui instrumento legítimo e indispensável para assegurar que o sistema proposto atenda de forma plena às exigências técnicas, operacionais e funcionais do objeto licitado, permitindo à Administração verificar, de maneira concreta, a eficiência, usabilidade, desempenho e conformidade da solução ofertada antes da contratação definitiva.

5.8.1.3. Tal prática possui total respaldo dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas

da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), que reiteradamente reconhecem a legalidade e a importância da realização de provas de conceito como mecanismo de mitigação de riscos contratuais, prevenção de prejuízos ao erário e garantia da vantajosidade da contratação pública.

5.8.1.4. Assim, a Prova de Conceito tem natureza eminentemente técnica e visa assegurar a confiabilidade, transparência e aderência prática do sistema às especificações descritas neste edital, sendo condição essencial para a validação da proposta apresentada.

5.8.2. Encerrada a etapa de lances e de julgamento da proposta, e antes da fase de habilitação, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, de maneira presencial na sede da Prefeitura, onde será analisado pela Comissão de Avaliação do Município de Ouroeste. A avaliação do sistema será conduzida por Comissão Técnica composta por servidores designados pela Administração, que emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento das funcionalidades e exigências técnicas estipuladas. (Portaria Administrativa nº 348, de 17 de julho de 2026).

5.8.2.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização da Prova de Conceito (P.O.C.) foi estabelecido para a preparação e demonstração técnica do sistema, garantindo a isonomia entre os licitantes e a observância do princípio da competitividade, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), que reconhece como razoável e proporcional.

5.8.3. A convocação descrita no subitem anterior será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município, para que todos tenham ciência e possam, se assim desejarem, participar da demonstração.

5.8.4. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (notebook, projetor multimídia, modem para internet, etc.) e os módulos do software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação, ou seja para a realização da Prova de Conceito, caberá à licitante convocada disponibilizar os equipamentos, dispositivos, acessos, credenciais e demais recursos necessários à demonstração das funcionalidades previstas no checklist, inclusive os dispositivos RFID, NFC ou tecnologia similar efetivamente utilizados na solução ofertada, quando aplicável.

5.8.5. Para a Prova de Conceito (P.O.C.), serão exigidas as funcionalidades classificadas como essenciais, por se tratarem de recursos indispensáveis à execução contratual, à segurança das operações, à rastreabilidade dos processos e ao alcance da finalidade pública do contrato. Tais funcionalidades são determinantes para a análise efetiva da aderência do sistema proposto às necessidades operacionais e de gestão dos órgãos contratantes, assegurando a conformidade técnica e a eficiência do produto ofertado.

5.8.6. Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notadamente no Processo (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-017537.989.24-6 - Plenário), a empresa deverá demonstrar, durante a Prova de Conceito (P.O.C.), o atendimento à parcela de maior relevância técnica e funcional do objeto, de acordo com as necessidades da administração e correspondente aos requisitos classificados por essa administração como essenciais/obrigatórias e que foram dispostos no checklist de avaliação.

5.8.7. A Prova de Conceito será realizada presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, em data e horário previamente comunicados à licitante convocada, observados os procedimentos estabelecidos no Edital e no Anexo VI do Edital. A demonstração será avaliada por Comissão Especial Avaliadora designada pela Administração, conforme critérios objetivos (ATENDE OU NÃO ATENDE), através do CHECK LIST disposto no Anexo VI do Edital.

5.8.7.1. O resultado "ATENDE" quando a funcionalidade estiver disponível e plenamente operacional,

em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no checklist, sem necessidade de desenvolvimento, customização ou adaptação posterior para seu atendimento.
5.8.7.2. O resultado "NÃO ATENDE" quando a funcionalidade estiver ausente, indisponível, incompleta, apresentar funcionamento incompatível com o requisito ou depender de desenvolvimento, customização ou adaptação posterior para seu atendimento.
Parágrafo único. Os critérios de avaliação acima seguem as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP - Processo TC-017537.989.24-6 - Plenário), que reconheceu a validade e objetividade do método de avaliação binária ("atende"/"não atende") em provas de conceito, destacando que tal procedimento observa o princípio do julgamento objetivo e assegura transparência e uniformidade na aferição do atendimento às especificações técnicas obrigatórias.

> "Uma observação do Anexo VIII mostra que não há sinais de desconformidade com o postulado do julgamento objetivo quando ele lista as especificações técnicas obrigatórias que devem ser atendidas, bem como as submete a uma avaliação de 'atende' ou 'não atende', com a explicação do seu significado."

5.8.4. A Análise terá duração de no máximo 08 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.
5.8.5. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

5.8.6. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a demonstração.
5.8.7. A sessão de Prova de Conceito poderá ser integralmente registrada e gravada pela Administração, para fins de documentação, transparência, rastreabilidade dos atos e formação dos autos do processo administrativo, observadas as regras de acesso e o tratamento das informações protegidas por sigilo ou pela legislação aplicável.
5.8.8. Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.
5.8.9. Para aprovação na Prova de Conceito, a licitante deverá demonstrar o atendimento integral das funcionalidades classificadas como essenciais no Checklist da Prova de Conceito – Anexo VI do Edital, observados os critérios objetivos de avaliação nele estabelecidos.
5.8.9.1. A delimitação da Prova de Conceito às funcionalidades classificadas como essenciais tem por finalidade assegurar que a solução ofertada apresente, no momento da demonstração, as características e funcionalidades indispensáveis à execução do objeto, sem impor à licitante a demonstração de funcionalidades acessórias que não sejam determinantes para a avaliação da aderência técnica da solução, preservando-se, dessa forma, a proporcionalidade e a competitividade do certame.
5.8.9.2. As funcionalidades classificadas como não essenciais no Checklist da Prova de Conceito não serão consideradas para fins de aprovação ou reprovação da licitante na POC, sem prejuízo da obrigação de sua disponibilização e pleno funcionamento no prazo estabelecido para implantação da solução, quando assim previsto neste Termo de Referência.
5.8.9.3. A licitante que não demonstrar o atendimento integral das funcionalidades essenciais previstas no Checklist da Prova de Conceito será considerada reprovada na POC, mediante decisão fundamentada da Comissão responsável pela avaliação, com registro em ata dos requisitos que não

foram atendidos.
5.8.9.4. Em caso de reprovação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, serão observados os procedimentos previstos na legislação e no Edital, prosseguindo-se com a convocação da licitante subsequente, conforme a ordem de classificação, para realização da Prova de Conceito nas mesmas condições estabelecidas para as demais licitantes, para que se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda às funcionalidades essenciais do Checklist – Anexo VI, prosseguindo-se, então, à fase de habilitação.

5.9. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS

5.9.1. A Contratada deverá oferecer, com equipe especializada, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os usuários, condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, no local a ser indicado pelo município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.
5.9.2. Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que este se refere ao praticado no mercado local, é o valor que os estabelecimentos cobram efetivamente para qualquer cliente que pretenda realizar um serviço ou adquirir algo, ou seja, o valor sem nenhum tipo de cobrança extra que não tenha motivo plausível para tal.
5.9.3. Sobre a emissão das notas fiscais, entendemos que estas serão emitidas pela rede credenciada, e sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa Contratada é a consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. No entanto, uma cópia dessas notas fiscais deverá ser disponibilizada no sistema da operadora e/ou encaminhada juntamente com a Fatura da contratada.

5.9.4. Sobre o recolhimento dos impostos, entendemos que este deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada durante o período com a finalidade de demonstrar /repassar os valores a serem pagos pela contratante.
5.9.5. Nos casos de taxa de administração positiva a contratada emitirá uma NFS-e para esta finalidade e será passível de retenção/recolhimento dos impostos devidos, conforme legislação vigente, no caso de taxa de administração zero e/ou negativa, a contratada emitirá a fatura de consumo para que a contratante possa efetuar o pagamento.

5.10. DO PAGAMENTO DA CONTRATADA

5.10.1. O valor mensal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos produtos e/ou da prestação de serviços nas lojas, estabelecimentos, oficinas credenciadas, na data em que ocorreu cada venda ou prestação de serviço, em conformidade com a Fatura a ser emitida no momento da venda e/ou da manutenção do veículo, motocicleta ou máquinas, bem como o relatório apresentado pela Contratada.
5.10.2. A remuneração da Contratada corresponderá ao valor resultante da aplicação da Taxa de Administração ofertada sobre o valor das despesas decorrentes das operações efetivamente realizadas e autorizadas pela Contratante junto à rede credenciada no período de referência, conforme relatório analítico de despesas devidamente conferido e aprovado pela Contratante.
5.10.3. O pagamento para a Contratada será efetuado pela Contratante mensalmente, ou seja, após a entrega/execução do objeto com apresentação da respectiva fatura de consumo, para todos os lotes/itens, mediante depósito em nome da Contratada em conta corrente devidamente identificada.

5.11. DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADO

5.11.1. A Contratada é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da Contratante, referentes aos gastos, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
5.11.2. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento e repasse dos valores devidos aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, decorrentes das operações realizadas no âmbito do contrato, não cabendo à Contratante responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações assumidas pela Contratada perante tais estabelecimentos

5.12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
5.12.1. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no Edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento de frota, cabe à Contratada:
5.12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
5.12.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
5.12.4. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes dos serviços efetivamente realizados, peças e demais insumos fornecidos, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, sendo este de total responsabilidade da contratada;

5.12.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
5.12.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
5.12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
5.12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
5.12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
5.12.10. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;
Indicar, no ato da assinatura do contrato, responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços, garantindo suporte adequado e atendimento às demandas da Contratante durante toda a vigência contratual;
5.12.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5.12.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.12.13. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema;
5.12.14. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas em todos os locais constantes no Termo de Referência, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela Contratante. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota;
5.12.15. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante;
5.12.16. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, assumindo os custos decorrentes;
5.12.17. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos e/ou estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
5.12.18. Credenciar novos estabelecimentos sempre que houver interesse do Contratante;
5.12.19. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;
5.12.20. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da Contratante;
5.12.21. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
5.12.22. Proporcionar à Contratante, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

5.12.23. Ao encerrar a vigência contratual, manter o sistema acessível para consulta pelo tempo necessário, até que seja concluída a migração dos dados para o sistema da contratante.
5.12.24. A Contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações essenciais assumidas no contrato, ressalvada a utilização de estabelecimentos integrantes da rede credenciada e demais terceiros cuja participação seja inerente à execução do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução contratual perante a Contratante.

5.13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Município de Ouroeste:
5.13.2. Fornecer a Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.
5.13.3. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
5.13.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
5.13.5. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
5.13.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
5.13.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
5.13.8. Manifestar-se formalmente, bem como convocar a Contratada para reuniões sempre que

necessário.
5.13.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Aquisição e/ou de Serviço e da correspondente.
5.13.10. Solicitar a Nota Fiscal de cada transação efetuada emitida pela rede credenciada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor (Contratante).
5.13.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas.

5.14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.14.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:
5.14.2. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
5.14.3. Executar a medição dos serviços contratados, descontando−se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
5.14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
5.14.5. O descumprimento dos níveis de serviço e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência será registrado pela fiscalização contratual e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, observados a gravidade da ocorrência, sua extensão, eventual reincidência, os prejuízos causados à Administração, o contraditório e a ampla defesa.

5.15. DA TAXA ADMINISTRATIVA E DA TAXA DE CREDENCIAMENTO

5.15.1. O valor máximo da “taxa de administração” a ser paga sobre a prestação dos serviços está limitada, podendo ser zero ou negativa, que se converterá em desconto para a Contratante. A remuneração da Contratada observará estrutura composta pela Taxa de Administração, correspondente ao percentual incidente sobre os valores das operações realizadas na rede credenciada e suportada pela Contratante, e pela eventual Taxa de Credenciamento ou Taxa Secundária de Serviço, cobrada pela Contratada dos estabelecimentos integrantes de sua rede, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.
5.15.1.1. Para fins de complementação e aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado, foram também consideradas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, mediante análise de instrumentos contratuais, atas, editais, termos de referência e demais documentos públicos disponíveis, bem como consultas ao Painel de Preços, ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao sistema Compras.gov.br.
5.15.2. Esclarece-se que o valor global estimado da contratação já contempla, em sua composição, a taxa de administração. Dessa forma, a disputa do certame dar-se-á pelo critério de maior desconto (menor taxa administrativa), a ser aplicado sobre o valor global estimado, sendo declarada

vencedora a licitante que ofertar o maior desconto.
5.15.2.1. Ressalta-se, ainda, que, na fase de proposta readequada, a licitante vencedora deverá apresentar de forma expressa, detalhada e discriminada todas as taxas incidentes, inclusive a taxa de administração ofertada, assegurando total transparência, coerência com o valor global adjudicado e observância ao critério de julgamento estabelecido.
5.15.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, custos e despesas necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relativos à implantação, hospedagem e manutenção do sistema, emissão, distribuição e reposição de tags RFID ou dispositivo similar, treinamento, suporte técnico em todos os níveis, credenciamento e manutenção da rede credenciada, não podendo ser cobrado da Administração qualquer valor adicional além da Taxa de Administração – Taxa Primária e dos valores efetivamente consumidos no Item 1, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
5.15.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços objeto da presente contratação, como implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota de veículos, emissão de tags, cartões virtuais, cartões físicos, treinamento de pessoal, credenciamento da rede de fornecedores, etc.
5.15.5. **Fica estabelecido o limite máximo de até 12,5 % (doze vírgula cinco por cento) para a cobrança da "taxa de credenciamento" ou "taxa secundária de serviço" pela contratada aos seus contratados, com o objetivo de coibir o repasse indevido desses custos à administração pública.**
Parágrafo único. Conforme estudo técnico realizado e devidamente anexado ao processo administrativo, a fixação desse percentual visa garantir segurança econômica e eficiência na execução contratual, prevenindo práticas de mercado em que empresas gerenciadoras impõem taxas excessivas à rede credenciada, que acabam sendo repassadas e embutidas nos preços dos produtos e serviços fornecidos à Administração, gerando encarecimento indevido (ágio) e risco de dano ao erário. Dessa forma, o limite estabelecido contribui para a transparência, a competitividade e a economicidade do certame, em observância aos princípios do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
5.15.6. Tal parâmetro encontra respaldo no Acórdão 2312/2022 – TCU – Plenário, no qual se reconheceu como regular a fixação de limite máximo à taxa de administração cobrada pela empresa gerenciadora de sua rede credenciada em contratação de serviço de gestão compartilhada de frota mediante credenciamento de rede, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União:

> "Em licitação para contratação de serviço de gestão compartilhada de frota mediante credenciamento de rede especializada, é regular o estabelecimento de limite máximo para a taxa de administração a ser cobrada pela contratada de sua rede de credenciados''
> (Tribunal de Contas da União – Acórdão 2312/2022 – Plenário)

5.15.7. Desta maneira, os limites máximos mostram-se essenciais para coibir a onerosidade excessiva e assegurar a vantajosidade das contratações públicas. Em diversas decisões e recomendações dos órgãos de controle, reconheceu-se a legalidade de estipulação de tais taxas "credenciamento" ou "taxa secundária de serviço". Assim, a adoção de percentual máximo de taxa de credenciamento ou secundária de serviço no presente certame segue a mesma lógica de prudência, transparência e economicidade já consolidada nesses modelos, garantindo isonomia entre os licitantes e proteção do interesse público, sendo que a definição do teto considera a pesquisa de mercado e as referências de contratações similares constantes do documento de pesquisa de preços integrante dos autos.
5.15.8. A apresentação de Taxa de Administração negativa representará desconto em favor da Contratante, na forma estabelecida no Edital e na proposta vencedora.
5.15.9. A definição do limite máximo da Taxa de Administração — Taxa Primária considerou a

pesquisa direta de mercado realizada pela Administração, cujas cotações integram os autos do processo administrativo, bem como as demais fontes de pesquisa utilizadas na formação do preço de referência.
5.15.10. Na pesquisa direta realizada pelo Município de Ouroeste/SP foram obtidas cotações junto às empresas CAT – Centro América Tecnologia, Cegonha Soluções Ltda. e Gfacilite, com taxas de administração de 0,00%, 3,00% e 0,00%, respectivamente, resultando em mediana de 0,00%, adotada como limite máximo da Taxa de Administração, conforme memória de cálculo integrante dos autos.
5.15.11. A Taxa de Administração ofertada pela Contratada permanecerá fixa durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando devidamente caracterizadas e reconhecidas pela Administração.
5.15.12. A Contratada deverá observar rigorosamente os limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência para as taxas incidentes na execução do objeto, devendo restituir à Contratante ou promover a compensação dos valores eventualmente cobrados ou repassados em desacordo com os limites contratualmente estabelecidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

5.16. TREINAMENTO

5.16.1. A Contratada deverá ministrar treinamento completo aos servidores designados pela Contratante, abrangendo todas as funcionalidades, módulos e rotinas operacionais do sistema, incluindo capacitação para utilização, gestão, acompanhamento, emissão de relatórios e procedimentos de suporte. O treinamento deverá ocorrer de acordo com o cronograma de implantação apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, podendo ser realizado de forma presencial ou remota, conforme necessidade da Administração. A Contratada deverá ainda fornecer material didático, registrar a participação dos usuários capacitados e garantir a realização de treinamentos complementares sempre que houver atualizações relevantes na plataforma ou solicitação devidamente justificada pela Contratante.

5.16.2. A Contratada deverá prestar orientação e treinamento adicional aos usuários e gestores sempre que houver atualização relevante da solução ou quando identificada pela Contratante necessidade de capacitação para adequada utilização das funcionalidades contratadas, sem custo adicional, desde que relacionada ao objeto contratado.
5.16.3. O treinamento inicial deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do início da implantação ou da solicitação da Contratante, abrangendo os usuários envolvidos na operação e fiscalização da solução, conforme suas respectivas atribuições.
5.16.4. A capacitação deverá contemplar, conforme o perfil dos usuários, as funcionalidades necessárias à gestão da frota, abertura e acompanhamento de ordens de serviço, análise de cotações, acompanhamento financeiro, utilização dos aplicativos, consultas, relatórios, mecanismos de segurança e demais funcionalidades necessárias à adequada execução do objeto.
5.16.5. A Contratada deverá disponibilizar treinamento ou orientação complementar, sem custo adicional, sempre que houver alteração relevante nas funcionalidades da solução, inclusão de novas funcionalidades, alterações decorrentes de exigência legal aplicável ao objeto ou necessidade devidamente justificada pela Contratante.

5.17. DA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ACEITE DA SOLUÇÃO

5.17.1. A Contratada deverá realizar a implantação integral da solução no prazo e nas condições

estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo, conforme aplicável, a disponibilização do sistema, configuração dos parâmetros, cadastramento da frota, cadastramento dos usuários, disponibilização dos aplicativos, estruturação da rede credenciada, fornecimento e vinculação dos dispositivos de identificação e demais providências necessárias ao início da execução contratual.

5.17.2. A implantação deverá contemplar a configuração da solução de acordo com a estrutura administrativa do Município, incluindo órgãos, secretarias, unidades, usuários, perfis de acesso, veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota.

5.17.3. A Contratada deverá acompanhar a implantação e prestar suporte técnico durante a fase inicial de utilização da solução, promovendo os ajustes necessários à adequada operacionalização do sistema.

5.17.4. A Administração poderá realizar testes de funcionamento e validação das funcionalidades implantadas, sem prejuízo da realização da Prova de Conceito – POC prevista neste Termo de Referência.

5.17.5. Constatadas inconsistências, falhas ou funcionalidades que não estejam operando de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.17.6. O aceite da implantação não afastará a responsabilidade da Contratada pelo funcionamento integral da solução, nem implicará aceitação de funcionalidades ou serviços em desacordo com as especificações contratuais.

5.17.7. A implantação, os testes, os ajustes, o treinamento e o acompanhamento inicial deverão estar incluídos nos preços propostos, não podendo gerar cobrança adicional à Contratante.

6. REGULARIDADE TÉCNICA:

6.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, consistentes na disponibilização e operação de sistema informatizado de gerenciamento de frota, contemplando obrigatoriamente o gerenciamento de manutenção veicular, considerado parcela de maior relevância técnica e operacional do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações: razão social e CNPJ da licitante; razão social, CNPJ e endereço do emitente do atestado; declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados; nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado., garantindo a adequada execução dos serviços de gerenciamento de frota.

6.3. A licitante deverá apresentar declaração formal, subscrita por seu representante legal, afirmando que tomou pleno conhecimento de todas as condições, especificações técnicas, operacionais e funcionais constantes neste Termo de Referência, incluindo o checklist de avaliação da Prova de Conceito (P.O.C.), declarando, ainda, que sua solução tecnológica atende integralmente aos requisitos exigidos pela Administração, possuindo plena capacidade de demonstrar e executar todas as funcionalidades classificadas como obrigatórias/essenciais previstas no instrumento convocatório.

6.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar Prova de Conceito, na fase de julgamento e antes da habilitação, conforme elucida o item 5.8 deste Termo de

Referência.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto compreenderá a prestação contínua dos serviços de gerenciamento da manutenção da frota, por meio de sistema informatizado integrado e rede de estabelecimentos credenciados, observando-se as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá executar o objeto de acordo com as condições, especificações, requisitos, prazos e demais obrigações estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e em sua proposta, disponibilizando os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à adequada execução dos serviços.

A contratada deverá realizar a implantação da solução em prazo a ser definido pela contratante, incluindo o cadastramento da frota, usuários e unidades administrativas, bem como a disponibilização dos instrumentos necessários à operação, tais como cartões magnéticos, eletrônicos ou tecnologia equivalente.

Os serviços de manutenção dos veículos serão realizados por meio da rede credenciada disponibilizada pela contratada, mediante identificação do veículo e/ou condutor, com registro das operações no sistema em tempo real ou em prazo mínimo necessário para atualização das informações.

No que se refere à manutenção, esta deverá contemplar serviços preventivos e corretivos, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos veículos, devendo, quando aplicável, ser precedida de autorização da contratante, conforme critérios previamente definidos.

A contratada deverá disponibilizar sistema que permita o acompanhamento integral da execução dos serviços, incluindo consultas, relatórios gerenciais e operacionais, controle de custos, histórico de manutenção e demais indicadores relevantes à gestão da frota.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá garantir o funcionamento contínuo do sistema, a disponibilidade da rede credenciada e o suporte técnico necessário aos usuários, assegurando a qualidade, eficiência e confiabilidade dos serviços prestados.

A fiscalização da execução do objeto será realizada por representantes designados pela contratante, que acompanharão a prestação dos serviços, verificarão o cumprimento das obrigações contratuais e validarão as informações apresentadas para fins de pagamento, os quais verificarão o cumprimento das especificações, obrigações, prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências administrativas cabíveis.

Eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
O Sistema Web de Gestão da Frota deverá estar disponível na rede mundial de computadores

(Internet) permitindo o acesso aos usuários cadastrados pela Prefeitura do Município de Ouroeste, a partir de terminal de computador conectado à internet.

Os serviços de manutenção e fornecimento de peças nos veículos serão realizados nas instalações dos estabelecimentos credenciados da contratada.

A rede credenciada deve estar presente em número adequado para atender às demandas, tanto em abrangência geográfica quanto em especialização necessária, e realizará a manutenção solicitada em sua integralidade, com o fornecimento de:

- Informações necessárias para avaliação orçamentária;
- Cotação de preços, sob demanda, de insumos e serviços para empresa gerenciadora;
- Peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos;
- Mão de obra especializada e Prestação de serviços diversos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando−se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Considera−se recebido somente após a conferência definitiva do responsável da Secretaria solicitante que atestará quantidade e qualidade do serviço/material.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação á vigência da contratação.

Poderão participar deste certame as empresas que possuam as seguintes tecnologias: Etiqueta denominada tags com tecnologia RFID (Radio−Frequency Identification) / NFC (Near−Field Communication) ou equipamento similar para a identificação dos veículos e oferecendo como dispositivo reserva (Cartão magnético, com chip, virtual, qr-code ou por cartão por aproximação) para os casos excepcionais como danos/roubo/perda, a fim de garantir que as operações sejam realizadas normalmente.

A utilização de dispositivos eletrônicos de identificação automática, como tags com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) e NFC (Near Field Communication), integrados ao sistema central de controle e gestão da frota, encontra pleno respaldo técnico e jurídico nos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A Contratante poderá solicitar reuniões, esclarecimentos, manifestações ou informações relacionadas à execução contratual, devendo a Contratada atender às solicitações nos prazos estabelecidos pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade da demanda.

O descumprimento dos níveis de serviço e indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência deverá ser registrado e acompanhado pela fiscalização contratual, podendo ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no Edital e no instrumento contratual, observados a gravidade da ocorrência, sua extensão, eventual reincidência, os prejuízos causados à Administração e o devido processo administrativo.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A entrega do objeto será caracterizada pela implantação completa da solução de gerenciamento da manutenção da frota, incluindo a disponibilização do sistema informatizado, a ativação da rede credenciada, o fornecimento dos dispositivos de identificação necessários à operação e a capacitação e treinamento dos usuários designados pela contratante.

A contratada deverá apresentar a solução em pleno funcionamento dentro do prazo estabelecido, contemplando o cadastramento da frota, usuários e unidades administrativas, bem como a liberação de acesso ao sistema para fins de operação e acompanhamento.

A aceitação do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Aceite Provisório:

Será realizado após a implantação da solução, mediante verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo:

- Funcionamento do sistema informatizado;
- Disponibilização de acesso aos usuários;
- Entrega e ativação dos dispositivos (cartões ou similares);
- Existência e funcionamento da rede credenciada;
- Realização de testes operacionais básicos.

II – Aceite Definitivo:

Será concedido após período de operação assistida, a ser definido pela contratante, durante o qual será avaliado o desempenho da solução, considerando:

- Estabilidade e disponibilidade do sistema;
- Confiabilidade das informações registradas;
- Qualidade dos serviços prestados pela rede credenciada;
- Efetividade dos relatórios e controles disponibilizados;
- Atendimento e suporte técnico prestado pela contratada.

A aceitação definitiva ficará condicionada à correção de eventuais falhas ou inconsistências identificadas durante o período de avaliação, sem ônus adicional para a contratante.

Durante a execução contratual, os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela contratante, sendo considerados aceitos aqueles que estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas, devidamente comprovados por meio de relatórios, registros no sistema e demais evidências.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá providenciar as correções necessárias em prazo compatível com a natureza da ocorrência, sujeitando-se às sanções previstas em caso de descumprimento.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. A gestora do contrato será a Sra. KEMELY CAROLINE LIMA MARAMI, lotada no cargo de Diretora de Controle e Avaliação, tendo as seguintes atribuições:

a) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

b) Manterá a planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

c) Receberá do Diretor de Gestão de Políticas de Frotas, a respectiva solicitação de aditamento de contrato, no prazo pertinente.

d) Encaminhará à administração com antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para autorização do aditamento, se for o caso; e,

e) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato.

9.2. O fiscal do contrato será o Sr. FRANCISCO ANTONIO DA COSTA, lotado no cargo de Diretor de Gestão de Políticas de Frotas, tendo as seguintes atribuições:

a) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;

b) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. Para peças e serviços de manutenç;ão: A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido, será adotada como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

10.2. Para os dispositivos de identificação: A garantia dos dispositivos de identificação fornecidos, bem como de seus componentes e acessórios, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega e efetiva utilização. Caso a garantia do fabricante seja maior que o mínimo exigido, será adotada como válida, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. Após o término de cada mês, a Contratada deverá elaborar e apresentar para o mês em referência um relatório analítico de despesas, a ser devidamente aprovado pelo Contratante.

11.2. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, de acordo com o resultado da Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção de Veículos apresentado pelo gestor da frota

11.3. A realização dos descontos indicados não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

11.4. Após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

11.5. Constatada irregularidade no documento fiscal, o fiscal fundamentará e devolverá referido documento á CONTRATADA para que esta promova as devidas correções.

11.6. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública e as referidas Faturas deverão ser emitidas pela Contratada contra o Contratante e apresentadas via sistema web.

11.7. Caso a nota fiscal não acompanhe o serviço de gerenciamento, bem como, os serviços de manutenção com fornecimento de peças, devidamente executados pelas empresas credenciadas, ou, ainda, a nota fiscal esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão

recebidos.
11.8. Referidas notas fiscais, deverão ser emitidas de acordo com seus respectivos setores.
11.8.1. Constatada irregularidade no documento fiscal, o fiscal fundamentará e devolverá referido documento à CONTRATADA para que esta promova as devidas correções.
11.8.2. Referido tramite poderá ocorrer quantas vezes bastarem para a inteira resolução do problema.
11.8.3. Os quantitativos e valores indicados neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não constituindo garantia de execução ou faturamento integral pela Contratada, ficando os pagamentos condicionados aos serviços, peças, componentes e demais itens efetivamente autorizados, fornecidos e/ou executados, devidamente comprovados e atestados pela Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
11.8.4. Quando houver indisponibilidade da solução em período que, nos termos deste Termo de Referência e do instrumento contratual, deva ser considerado para fins de medição, poderá ser efetuado desconto proporcional sobre a parcela correspondente à disponibilidade do serviço, mediante apuração e registro pela fiscalização contratual, sem prejuízo das medidas e sanções eventualmente cabíveis.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento definido no Edital, tendo como parâmetro de disputa MAIOR DESCONTO (menor Taxa de Administração), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência (porcentagem a ser aplicada sobre o valor de cada fornecimento /serviço exectuado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peças.

12.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MAIOR DESCONTO (menor taxa de administração) sobre serviços a serem contratados.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. De acordo com o levantamento realizado, a média anual estimada da respectiva contratação é de R$: 900.000,00 (novecentos mil reais). Ademais informo que o valor total estimado mencionado neste termo de referência foi constatado através da emissão de relatórios de gastos realizados no exercicio 2025 para manutenção dos veiculos.

13.2. Para a estimativa do Item, será considerada a série histórica das despesas realizadas pelo Município com manutenção preventiva e corretiva da frota, incluindo peças, componentes, acessórios e serviços, com base nos dados da execução orçamentária e demais registros oficiais disponíveis no processo administrativo, considerando-se, quando pertinente, o exercício anterior e os critérios de atualização adotados na pesquisa de preços.

13.3. A memória de cálculo analítica da estimativa deverá integrar os autos do processo administrativo, com indicação das respectivas fontes, períodos considerados, critérios de atualização e valores utilizados para a composição da estimativa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026.

Ouroeste-SP, 03 de Março de 2026.

ANDRÉIA APARECIDA POLATTO
CHEFE DE GESTÃO DE FROTAS
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/SL/2026
PROCESSO Nº 352/SL/2026

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 2.255, JARDIM SARINHA II.
CEP 15.685-000 – OUROESTE/SP

PROCESSO Nº 352/SL/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/SL/2026
Encerramento: __/__/2026, às __h__min - Abertura: __/__/2026 às __h__min.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP, INCLUSIVE DOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAGS/ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026",** conforme descrições abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	**Especificação (detalhamento completo no termo de referência)**	**Unidade**	**Quantidade (Veículos)**	**Valor Unitário Mensal**	**Taxa de Administração /Desconto (%)**	**Valor Total Anual com Taxa Adm/Desconto**
1	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de tag's, com rfid/nfc ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra, guincho 24 horas e lavagem.	Serviço (Taxa Administrativa % / mês)	123	R$	**%**	R$
VALOR TOTAL COM TAXA (DESCONTO) R$						

1. <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u>

1.1. Após o fechamento do mês, a **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal para pagamento em até 2 (dois) dias úteis.

1.2. Referidas notas fiscais, deverão ser emitidas de acordo com seus respectivos setores.

1.2.1. Constatada irregularidade no documento fiscal, o fiscal fundamentará e devolverá referido documento à **CONTRATADA** para que esta promova as devidas correções.

1.2.2. Referido tramite poderá ocorrer quantas vezes bastarem para a inteira resolução do problema.

1.2.3. A **CONTRATADA** deverá emitir novo documento fiscal em até 2 (dois) dias úteis, reapresentando-o para aceite.

1.2.4. Contar-se-á o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

1.2.5. O documento fiscal (em formato PDF e XML), deverá informar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto do contrato e eventuais benefícios tributários e valores discriminados.

1.2.6. Constatada a regularidade no documento fiscal, o Fiscal elaborará o Termo de Recebimento Definitivo em até 3 (três) dias úteis e encaminhará o processo à Contabilidade.

1.2.7. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo **CONTRATANTE**, por meio de nota de empenho, mediante depósito em conta bancária informada pela **CONTRATADA**.

1.2.8. O pagamento do valor global anual ocorrerá mensalmente e as parcelas variam de acordo com a demanda, multiplicadas pelo percentual fixado a título de Taxa de Administração. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.2.9. Quando do pagamento do documento fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o valor dos serviços.

1.2.10. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

1.2.11. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2.482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

1.2.12. Configura-se como obrigação da **CONTRATADA** destacar o percentual de Imposto de Renda incidente sobre o valor do documento fiscal, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Decreto Municipal nº 2.482, de 30 de agosto de 2023.

1.2.13. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.2.14. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, poderá ser realizada consulta aos sistemas informáticos pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

1.2.15. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

1.2.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.2.17. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

1.2.18. Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

1.2.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, além de que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, a favor da **CONTRATADA**, as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a **CONTRATADA** não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de Guia de Recolhimento.

1.2.20. A **CONTRATADA** poderá, por cautela, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

1.2.21. O não pagamento da multa implica inscrição da **CONTRATADA** na Dívida Ativa.

2. <u>VALIDADE DA PROPOSTA:</u>

2.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

3. <u>DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA DOS SERVIÇOS:</u>

3.1. ***Do recebimento provisório do sistema eletrônico:***

3.1.1. A empresa **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de sanção, após a assinatura do contrato, para concluir a implementação do respectivo Sistema Eletrônico nesta municipalidade, em conformidade com o Cronograma de Implantação constante no item 5.6.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.1.2. No mesmo prazo retrorreferido, sob pena de aplicação de sanção, a **CONTRATADA** deverá promover a capacitação dos servidores envolvidos no manuseio, gestão e/ou fiscalização do Sistema Eletrônico.

3.1.3. Finalizada a implantação e capacitação, o Fiscal, observando o fixado pelo Edital e seu(s) anexo(s), terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para aprovar ou rejeitar o Sistema Eletrônico.

3.1.4. Se houver a aprovação, o Fiscal deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório e enviar cópia a **CONTRATADA**.

3.1.5. Se rejeitada, o Fiscal deverá notificar a **CONTRATADA** apontando as divergências constatadas, a qual terá 3 (três) dias úteis de prazo para devolver ao Fiscal a respectiva devolutiva e/ou correção.

3.1.6. Desde que devidamente justificado, o Fiscal poderá estender o referido prazo, mantendo-se hígida sua obrigação de, após o recebimento da respectiva devolutiva, aprovar ou rejeitar o Sistema Eletrônico em até 3 (três) dias úteis.

3.2. ***Do recebimento provisório das despesas:***

3.2.1. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.2. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

3.3. ***Entrega e critérios de aceitação do objeto:***

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em

injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem para os serviços objeto deste documento, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão.

3.3.2. Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: SENAI, SINDIREPA e outras afins.

3.3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa **CONTRATADA**.

3.3.5. Será obrigatório o credenciamento de rede autorizada, de nossa região, de todas as marcas de veículos pertencentes à frota do Município de Ouroeste.

3.3.6. A licitante vencedora promoverá o credenciamento de novos estabelecimentos que se fizerem necessários para atendimento a totalidade das bases operacionais.

3.3.7. Fica estabelecido o limite máximo de até 12,5 % (doze vírgula cinco por cento) para a cobrança da "taxa de credenciamento" ou "taxa secundária de serviço" pela contratada aos seus contratados, com o objetivo de coibir o repasse indevido desses custos à administração pública.

3.4. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Local e Data:	

Carimbo e Assinatura
Responsável

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/SL/2026
PROCESSO Nº 352/SL/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/SL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/SL/2026

A... **(nome da empresa)**..., CNPJ/MF Nº..., sediada**... (endereço completo)**..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

1. DECLARAMOS que conhecemos e concordamos com todos os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. DECLARAMOS que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. DECLARAMOS não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
4. DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
5. DECLARAMOS que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
6. DECLARAMOS que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
7. DECLARAMOS que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
8. DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
9. DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
11. DECLARAMOS que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12. DECLARAMOS que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; *(caso seja organizada em cooperativa)*;

13. DECLARAMOS que a proposta econômica apresenta por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,

14. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

Local e Data.

_____

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/SL/2026
PROCESSO Nº 352/SL/2026

ANEXO IV

MODELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

_____ nome da empresa _____, inscrita (o) no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/SL/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/SL/2026**, em especial para formular lances, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Local e data

_____
Nome e Assinatura do Represente Legal

Observação: Este documento deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/SL/2026
PROCESSO Nº 352/SL/2026

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/SL/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E A EMPRESA .....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, Centro, CEP: 15.685-000, na cidade de Ouroeste /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.611.213/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. SEBASTIÃO CARLOS SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., o Sr. ....., conforme *(os atos constitutivos da empresa)* ***OU*** *(a procuração apresentada nos autos),* tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 352/SL/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 1.758/2023, em consonância com o Decretos Municipais nº 2.440/2023, 2.441/2023 e 2.455/23 e, outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 27/SL/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP, INCLUSIVE DOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAGS/ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**,** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que presentes os requisitos legais, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. *Do recebimento provisório do sistema eletrônico:* A empresa **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de sanção, após a assinatura do contrato, para concluir a implementação do respectivo Sistema Eletrônico nesta municipalidade, em conformidade com o Cronograma de Implantação constante no item 5.6.2 do Termo de Referência do Anexo I do Edital.

3.2. No mesmo prazo retrorreferido, sob pena de aplicação de sanção, a **CONTRATADA** deverá promover a capacitação dos servidores envolvidos no manuseio, gestão e/ou fiscalização do Sistema Eletrônico.

3.3. Finalizada a implantação e capacitação, o Fiscal, observando o fixado pelo Edital e seu(s) anexo(s), terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para aprovar ou rejeitar o Sistema Eletrônico.

3.4. Se houver a aprovação, o Fiscal deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório e enviar cópia a **CONTRATADA**.
3.5. Se rejeitada, o Fiscal deverá notificar a **CONTRATADA** apontando as divergências constatadas, a qual terá 3 (três) dias úteis de prazo para devolver ao Fiscal a respectiva devolutiva e/ou correção.
3.6. Desde que devidamente justificado, o Fiscal poderá estender o referido prazo, mantendo-se hígida sua obrigação de, após o recebimento da respectiva devolutiva, aprovar ou rejeitar o Sistema Eletrônico em até 3 (três) dias úteis.
3.7. *Do recebimento provisório das despesas:* No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.8. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
3.9. *Entrega e critérios de aceitação do objeto:* A **CONTRATADA** deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem para os serviços objeto deste documento, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão;
3.10. Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: SENAI, SINDIREPA e outras afins;
3.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;
3.12. O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa **CONTRATADA**;

3.13. Será obrigatório o credenciamento de rede autorizada, de nossa região, de todas as marcas de veículos pertencentes à frota do Município de Ouroeste.
3.14. Fica estabelecido o limite máximo de até 12,5 % (doze vírgula cinco por cento) para a cobrança da "taxa de credenciamento" ou "taxa secundária de serviço" pela contratada aos seus contratados, com o objetivo de coibir o repasse indevido desses custos à administração pública.
3.15. Parágrafo único. Conforme estudo técnico realizado e devidamente anexado ao processo administrativo, a fixação desse percentual visa garantir segurança econômica e eficiência na execução contratual, prevenindo práticas de mercado em que empresas gerenciadoras impõem taxas excessivas à rede credenciada, que acabam sendo repassadas e embutidas nos preços dos produtos e serviços fornecidos à Administração, gerando encarecimento indevido (ágio) e risco de dano ao erário. Dessa forma, o limite estabelecido contribui para a transparência, a competitividade e a economicidade do certame, em observância aos princípios do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
3.16. O regime de execução contratual, a forma de gestão, assim como as demais condições, prazos, execução e responsabilidades da contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo aos autos do processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO SISTEMA A SER OFERTADO:

4.1. A Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos e equipamentos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados: a) Tipo da frota; b) Placa; Marca; Modelo; Chassi; c) Tipo de combustível; d) Ano de fabricação e modelo do veículo; e) Lotação (Secretaria e Departamento, se houver); f) Capacidade do tanque de combustível; g) Hodômetro; h) Nome, registro funcional e Unidade dos condutores; e i) Base operacional da frota.
4.2. O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastrar e modificar dados das secretarias vinculadas.
4.3. O sistema tecnológico deverá solicitar no cadastro das secretarias: nome da secretaria, telefone, CNPJ, observações e nome do secretário(a).

4.4. O sistema tecnológico deverá bloquear o registro de secretarias com nomes já existentes.
4.5. O sistema tecnológico deverá exibir dados das secretarias, como empenhado (inicial/real), número/valor de pedidos, responsáveis designados e verificação da secretaria.
4.5.1. O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastro de subsecretarias com parametrização de limite de gastos.
4.5.2. O sistema tecnológico deverá suportar o cadastramento de usuários distribuídos em, no mínimo, quatro (4) níveis hierárquicos, conforme as funções e responsabilidades definidas pela Contratante. O acesso dos gestores será efetuado por meio de login e senha pessoal e intransferível, devendo o sistema adotar mecanismo adicional de validação de acesso, com autenticação biométrica, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas: a) Gestor do Órgão Nível 1: acesso total às funções e ferramentas disponíveis na plataforma, com prerrogativa para criar e alterar registros de secretarias e usuários, autorizar pedidos e estabelecer critérios e limites de aprovação para os demais usuários do sistema; b) Gestor de Frota do Órgão Nível 2: acesso direcionado às operações e informações do sistema relativas à sua secretaria, podendo administrar cadastros, gerenciar usuários, autorizar pedidos e configurar os níveis de aprovação sob sua responsabilidade; c) Gestor de Frota do Órgão Nível 3: tem acesso às informações e recursos do sistema vinculados à sua secretaria, observando as restrições e permissões configuradas pelo superior; e d) Gestor Consulta Nível 4: acesso direcionado apenas com o perfil de consulta, que poderá ser Gestor do Órgão Nível 1, Gestor de Frota do Órgão Nível 2 ou Gestor de Frota do Órgão Nível 3.
4.5.3. Para garantir segurança, transparência e a correta identificação de cada usuário, o sistema tecnológico deverá solicitar, de forma obrigatória, os seguintes dados pessoais: nome completo, telefone, e-mail, CPF, RG e data de nascimento e informações adicionais para autenticação em dois fatores.

4.5.4. O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro de motoristas, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome completo, matrícula funcional, CPF, data de nascimento, telefone/celular, e-mail institucional, número da CNH, veículos autorizados, categoria e validade da CNH.
4.5.5. O sistema tecnológico deverá emitir notificações automáticas aos motoristas sobre a proximidade do vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), por meio da plataforma web, e-mail e aplicativo móvel disponibilizado ao condutor, contendo a data de validade e o prazo restante para renovação. A Contratada será responsável pelo correto funcionamento e registro dos avisos emitidos.
4.5.6. O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro dos veículos, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: placa do veículo, código RENAVAM, número do chassi, identificação do fabricante, marca e modelo, ano de fabricação/modelo, tipo e cor do veículo, tipo de combustível (combustão/híbrido/elétrico), tipo de conector (Type 2, CCS, CHAdeMO), potência máxima de recarga suportada em KW, tipo de recarga (AC, DC, Ambos), tempo médio de carga completa, média de consumo energético (kWh/km), quilometragem atual, local de registro (município e unidade federativa), secretaria ou subsecretaria à qual está vinculado, data de vinculação e registros fotográficos atualizados em galeria do veículo com data/hora, com identificação do usuário responsável pela inserção do registro e indicação de restrição para pontos de recarga específicos, campo livre para observações em relação à motorização elétrica, tabela FIPE/mês de atualização e cartões físicos/digitais e tags vinculadas ao veículo.
4.5.7. O sistema tecnológico deverá preencher automaticamente, a partir da informação da placa, os dados do modelo, fabricante, cor, chassi, ano de fabricação/modelo, estado e município de registro do veículo, tabela FIPE e mês de atualização e informar se o veículo possui restrição. Adicionalmente, no momento do cadastro de um novo veículo e, caso já exista registro ativo na base de dados, exibir automaticamente as informações correspondentes ao veículo, emitir alerta de duplicidade e bloquear a criação de novo cadastro, evitando redundância de informações.

4.5.8. O sistema tecnológico deverá ser totalmente acessível via web, compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado e operante em tempo real, garantindo atualizações automáticas e contínuas de todas as suas funcionalidades, além de ser responsivo e adaptado para acesso em dispositivos móveis.
4.5.9. O sistema tecnológico deverá permitir a personalização da interface com a identidade visual da Contratante, assegurando uniformidade institucional.
4.5.10. O sistema tecnológico deverá possuir painel interativo com funcionalidades essenciais, permitindo navegação intuitiva, resposta ágil e visualização consolidada das principais informações do sistema.
4.5.11. O sistema tecnológico deverá disponibilizar listas operacionais dinâmicas e atualizadas em tempo real, destacando informações essenciais como “tags/cartões” com menor saldo e “Alertas de políticas e limites”, incluindo notificações automáticas em casos de extrapolação de limites diários ou mensais, de forma a permitir o monitoramento preventivo e a gestão eficiente dos recursos disponíveis.

4.5.12. O sistema tecnológico deverá disponibilizar módulo de consulta da rede credenciada, permitindo a filtragem por município, estado e status de POS homologado ativo. A consulta deverá exibir, de forma organizada e atualizada, o endereço completo do estabelecimento, telefone para contato, serviços disponíveis, localização georreferenciada em mapa interativo, bem como a quantidade de manutenções realizadas na plataforma e junto ao órgão contratante, assegurando transparência e rastreabilidade das informações.
4.5.13. O sistema tecnológico deverá exibir a tag e o cartão de maneira digital/virtual de cada veículo contendo número, nome do titular, data de validade (mês/ano), status e resumo financeiro com saldo, limite e percentual de utilização.

4.5.14. O sistema tecnológico deverá permitir a visualização dos veículos, secretarias e condutores habilitados para utilização, conforme as regras definidas para cada tipo de tag/cartão.
4.6. O sistema tecnológico deverá permitir o registro da data de vencimento e a definição do limite máximo de uso (R$) para cada tag/cartão.
4.7. O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de serviços para a manutenção das frotas, contendo uma listagem completa das solicitações registradas, apresentando: código da OS, modelo e placa do veículo, imagem ilustrativa, secretaria vinculada, melhor oferta ou valor vencedor (quando aplicável), número de propostas recebidas, data e hora de criação, nome e foto do usuário responsável, status identificado por cores, estabelecimento atendente e acesso aos detalhes completos do pedido.
4.8. O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de serviços para a realização de novas ordens de serviços.
4.9. O sistema tecnológico deverá disponibilizar visão detalhada de cada ordem de serviço, apresentando linha do tempo das etapas do orçamento, dados completos do veículo (modelo, placa, ano/versão, status, quilometragem e imagem), secretaria vinculada, informações do solicitante e do responsável, modelo de transporte e dados do motorista (nome e CPF), check-in/check-out do veículo, itens e serviços solicitados (peças, part number, marca, quantidade e descrição), histórico e movimentações da OS, raio de atendimento, código bidimensional de acesso rápido e proposta vencedora com valor e nome do estabelecimento.
4.10. O sistema tecnológico deverá exigir os itens em garantia no momento da realização de novas ordens de serviços.
4.11. O sistema tecnológico deverá permitir, na abertura da ordem de serviço, que o gestor selecione o raio de atuação dos estabelecimentos a serem consultados ou, alternativamente, indique um ou mais municípios específicos para a cotação.
4.12. O sistema tecnológico deverá possibilitar o envio automático de avisos por notificação interna, WhatsApp e e-mail aos estabelecimentos selecionados dentro do raio de atuação definido para cada ordem de serviço.
4.13. O sistema tecnológico deverá permitir a impressão das propostas, apresentando todos os itens e quantidades, acompanhados de campos de seleção selecionáveis, para facilitar a auditoria e conferência dos

materiais recebidos pelo gestor.
4.14. O sistema tecnológico deverá possuir mecanismo adicional de validação no ato da aprovação da ordem de serviço, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.
4.15. O sistema tecnológico deverá conter o workflow e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo.
4.16. O sistema tecnológico deverá dispor, em cada ordem de serviço, de um chat integrado para comunicação direta com o estabelecimento, permitindo o envio e recebimento de mensagens e imagens em tempo real.
4.16.1. O sistema tecnológico deverá conter a possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e/ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc.
4.16.2. O sistema tecnológico deverá dispor de funcionalidade de check-in e check-out dos veículos nos estabelecimentos, registrando data e hora da operação, placa, modelo, ano/modelo, quilometragem, status da ordem de serviço, secretaria responsável, nome do vistoriador e do motorista (com CPF). Deverá conter representação gráfica do veículo (frontal, laterais e traseira), permitindo a marcação precisa, em ponto específico, das áreas com danos ou avarias identificadas, checklist dos itens de segurança (faróis, lanternas, pneus, estepe, buzina, extintor, entre outros), nível de combustível, campo para observações e galeria de fotos com miniaturas e contador de imagens, permitindo upload direto do dispositivo móvel ou captura pela câmera.
4.16.3. O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo para solicitação de assistência 24 horas em tempo real, permitindo ao usuário informar a placa do veículo, no qual o sistema deverá dispor de preenchimento automático dos dados cadastrais do veículo. Deverá possuir campo para preenchimento do local de remoção e destino do veículo, no qual o sistema deverá retornar com as informações do prestador de serviço e o tempo estimado de atendimento, campo para registro de fotos e observações diretamente na plataforma web, campo para avaliação e atribuição de nota ao prestador de serviço e status do pedido diretamente na plataforma.

4.16.4. O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo de segurança no qual remoção de assistência 24 horas deverá ser validada pelo motorista no local da solicitação mediante aplicativo.
4.17. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos, incluindo o cadastro e histórico dos empenhos por secretaria, com data e hora do registro, valores aprovados e utilizados, status, percentual executado e opção para download dos documentos, com mecanismo adicional de validação no ato de cadastro dos empenhos por secretaria, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.
4.18. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional destinado ao controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos firmados com a Administração Pública, contemplando, no mínimo: valor total inicial do contrato e aditivos aprovados, valores disponíveis e alocados por secretaria ou setor; percentual de execução contratual e valores consumidos em pedidos, campo para cadastro de aditivos e histórico completo dos aditivos realizados, com opção para download dos respectivos arquivos.
4.19. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo financeiro integrado para controle de faturamento, contemplando, no mínimo: consolidação de pedidos e acompanhamento de pagamentos, apresentação consolidada das faturas, com filtros selecionáveis de acordo com os ciclos de faturamento, valores totais faturados, líquidos e pagos, envio validado de comprovantes, filtros por status, relatórios de consumo por secretaria e download das faturas em PDF. Deverá ainda permitir a consulta e download de certidões atualizadas no mês vigente, com identificação do documento, data e hora da atualização.
4.20. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de logs e segurança destinado ao registro, organização e disponibilização auditável de todas as ações executadas pelos usuários.

4.21. O módulo de logs e segurança deverá apresentar, no mínimo, descrição da ação realizada, caminho ou URL acessada, identificação do usuário com foto, endereço IP do dispositivo, data e hora da execução, com filtros por status da ação. Os registros deverão ser imutáveis, vedada qualquer alteração ou exclusão por usuários comuns, e apresentados em ordem cronológica para facilitar a rastreabilidade e auditoria.
4.22. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo integrado para controle, visualização e gestão de estoque, com inventário completo de peças e produtos, permitindo filtragem por nome ou código de barras, exibição da quantidade total de itens, valor em estoque e resumo por local de armazenamento, além de visualização em modo galeria ou lista, com imagens ilustrativas e dados unitários de valor e quantidade.
4.23. O sistema tecnológico deverá permitir a edição e atualização dos itens cadastrados, possibilitando alterar nome, imagem, quantidade, valor unitário e total, com geração de código de barras ou códigos bidimensional, controle de movimentações entre locais de armazenamento, mantendo histórico detalhado das entradas e saídas, com identificação do usuário responsável, ação executada e valores movimentados.
4.24. O sistema tecnológico deverá possuir gerenciamento dos locais de armazenamento, com cadastro de nome, secretaria vinculada e observações, além de alertas automáticos de estoque mínimos configuráveis pelo gestor, assegurando o acompanhamento contínuo e preventivo de reposições.
4.25. O sistema tecnológico deverá disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, a rede em uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades: endereço, especificações do estabelecimento, zoom, identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia e nota/avaliação do estabelecimento.
4.26. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com painéis interativos e interface intuitiva, que permita visualizar, analisar e extrair informações gerenciais, apresentando indicadores consolidados, como valor consumido, pedidos em andamento, cancelados ou em contestação, e filtros automáticos por períodos (semanal, mensal, trimestral e anual) aplicáveis a todos os relatórios e gráficos.

4.27. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo, status de pedidos, utilização por secretaria e itens mais demandados, com opções de visualização por quantidade, valor total ou período, assegurando clareza, precisão e transparência na análise dos dados. Além do mais, deverá ser compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis, permitindo exportação de dados em formatos PDF, Excel e CSV, garantindo ampla portabilidade e integração dos relatórios.
4.28. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo e estes deverão possuir personalização da interface com a identidade visual da Contratante.
4.29. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de evolução de gastos, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.
4.30. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório das operações realizadas no aplicativo do condutor, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.
4.31. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório completo de pedidos/ordens de serviços realizadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria, status da operação e intervalo de datas (início e término), possibilitando exportação dos resultados em tempo real nos formatos PDF, Excel e CSV.
4.32. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de valor por produto, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.
4.33. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de gastos por período, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.
4.34. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de produtos mais comprados, com filtros por

veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.
4.35. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de operações realizadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.
4.36. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de custo por veículo, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.
4.37. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de lojas credenciadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.
4.38. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de avaliação da rede credenciada, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.
4.39. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de emissões de CO^2, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período selecionado, permitindo a exportação dos dados em formatos PDF, Excel e CSV.
4.40. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: período, veículo (placa, combustível, KM, prefixo, tag/cartão, RENAVAM), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo Município e deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real.

4.41. O sistema tecnológico deverá possuir personalização da interface com a identidade visual da Contratante nos relatórios gerenciais.
4.42. O sistema deverá dispor de módulo específico para integrações e APIs, garantindo comunicação segura, padronizada e plenamente rastreável com outros sistemas utilizados pela Prefeitura. O módulo deverá ser disponibilizado durante toda a execução contratual, contendo documentação técnica completa, atualizada e acessível. Deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) Disponibilização de APIs ou equivalente, com endpoints seguros e versionados, permitindo consulta, criação, atualização e sincronização de dados relacionados aos módulos de manutenção, e gestão administrativa; b) Documentação técnica detalhada, incluindo descrição dos endpoints, parâmetros de entrada e saída, estrutura dos objetos, exemplos de requisições e respostas, códigos de erro e orientações de autenticação e segurança; c) Painel de monitoramento das integrações, exibindo registros de chamadas, status, tempo de resposta, falhas e estatísticas de uso, permitindo rastreabilidade completa das operações; d) Guia de boas práticas e instruções de implementação, contendo padrões recomendados, limites de requisição, políticas de versionamento, atualizações e orientações para desenvolvedores.
4.43. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo (IOS/Android) para os gestores.
4.44. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo (IOS/Android) para o condutor, onde será possível consultar saldo, consultar rede de estabelecimentos credenciados, realizar pagamentos com cartão virtual, via RFID/NFC ou tecnologia similar e consultar histórico de pagamentos.
4.45. O sistema deverá disponibilizar um módulo específico para consulta ao histórico de autenticações biométricas, permitindo ao gestor visualizar, de forma detalhada e auditável, todos os registros de acessos realizados, incluindo validações bem-sucedidas, falhas e tentativas consideradas suspeitas. Cada registro deverá apresentar, no mínimo, a imagem capturada no momento da autenticação, o percentual de similaridade facial obtido na comparação com o cadastro biométrico, informações técnicas adicionais geradas pelo algoritmo (como nível de confiança, detecção de vivacidade e eventuais alertas de fraude) e demais indicadores que possibilitem a análise de comportamentos atípicos, contribuindo para a prevenção, detecção e rastreamento de acessos irregulares ou potencialmente fraudulentos.
4.46. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de suporte integrado, que permita a comunicação direta e segura entre a Contratante e a Contratada, de forma rastreável e centralizada na própria plataforma,

podendo também ser integrado a aplicativos de mensagens eletrônicas amplamente utilizados. O módulo deverá registrar todas as interações, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços.
4.47. O sistema deverá dispor de módulo específico de backup, recuperação e preservação de dados, garantindo a integridade, continuidade e disponibilidade das informações durante toda a execução contratual. Esse módulo deverá operar de forma automática, monitorada e auditável, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) rotinas automáticas de backup, realizadas em periodicidade mínima diária, contemplando todos os dados operacionais do sistema, incluindo manutenções, ordens de serviço, logs, documentos anexados e parametrizações administrativas; b) painel de monitoramento do backup, exibindo data e hora da última execução, status (concluído, em andamento ou com falhas), tamanho do arquivo gerado e histórico de execuções, permitindo rastreamento completo da rotina; c) mecanismo de restauração rápida, com possibilidade de recuperação total ou parcial dos dados mediante solicitação da Administração, preservando a integridade, a consistência e a cronologia das informações; e d) registro completo das ações relacionadas a backup e restauração, no módulo de auditoria, contendo data, hora, usuário, identificação do procedimento, IP e motivo da operação, garantindo transparência e rastreabilidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO:

5.1. A Contratada deverá implantar e parametrizar o sistema nas bases operacionais da contratante no prazo máximo estabelecido pelo contratante, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato, respeitada as seguintes atividades:

5.2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

<table>
<tr><th rowspan="2">Atividades</th><th colspan="4">Dias</th></tr>
<tr><th>Assinatura do contrato</th><th>5</th><th>10</th><th>30</th></tr>
<tr><td>Designação do preposto</td><td rowspan="2">No ato da assinatura do contrato</td><td colspan="3" rowspan="2"></td></tr>
<tr><td>Disponibilização do sistema com todos os requisitos</td></tr>
<tr><td>Cadastramento de veículos, equipamentos, condutores, usuários, gestores no sistema de gestão da contratada.</td><td colspan="2">5 dias</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Treinamento dos usuários, condutores e gestores da frota.</td><td colspan="3">10 dias</td><td></td></tr>
</table>

Fornecimento dos dispositivos de controle (cartões, qr-codes, cartões virtuais, tags's com tecnologia rfid, nfc ou similar.	
Apresentação da rede credenciada para atendimento à totalidade das bases operacionais.	**30 dias**
Disponibilização da tabela do fabricante de tempo padrão de reparos e tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos.	
Credenciamento de novos estabelecimentos que se fizerem necessários para atendimento a totalidade das bases operacionais.	

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS PRATICADOS PELA REDE CREDENCIADA:

6.1. Os serviços serão executados com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas ao Município pela Contratada após a assinatura do instrumento contratual: a) Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV ÓRION, AUDATEX); b) Tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).

6.2. Fica estabelecido o limite máximo de até 12,5 % (doze vírgula cinco por cento) para a cobrança da "taxa de credenciamento" ou "taxa secundária de serviço" pela contratada aos seus contratados, com o objetivo de coibir o repasse indevido desses custos à administração pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

7.1. Os serviços de manutenção e fornecimento de peças nos veículos serão realizados nas instalações dos estabelecimentos credenciados da contratada.

7.2. A rede credenciada deve estar presente em número adequado para atender às demandas, tanto em abrangência geográfica quanto em especialização necessária, e realizará a manutenção solicitada em sua integralidade, com o fornecimento de:

- **Informações necessárias para avaliação orçamentária;**
- **Cotação de preços, sob demanda, de insumos e serviços para empresa gerenciadora;**
- **Peças, acessórios, componentes e materiais;**
- **Mão de obra especializada e Prestação de serviços diversos.**

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando−se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REDE CREDENCIADA:

8.1. Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados (borracharias, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) no Município de Ouroeste, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças em geral, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais.

8.2. Os atendimentos aos serviços e fornecimento de materiais deverão ser realizados por rede de estabelecimentos conveniados da contratada com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado, conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

8.3. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Contratante deverá ser oferecido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

8.4. As eventuais alterações ou mudanças dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente à Contratante, através do sistema de gerenciamento.

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7. O Município de Ouroeste é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção.

8.8. Fica estabelecido o limite máximo de até 12,5 % (doze vírgula cinco por cento) para a cobrança da "taxa de credenciamento" ou "taxa secundária de serviço" pela contratada aos seus contratados, com o objetivo de coibir o repasse indevido desses custos à administração pública.

9. CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO/GRÁFICOS/RELATÓRIOS/INTEGRAÇÃO E SUPORTE:

9.1. A Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

9.1.1. Tipo da frota (própria, locada ou convênio);

9.1.2. Placa;
9.1.3. Marca;
9.1.4. Modelo;
9.1.5. Chassi;
9.1.6. Ano de fabricação do veículo;
9.1.7. Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo, se houver);
9.1.8. Nome, registro funcional e unidade dos condutores; e

9.1.9. Base operacional da frota.

9.2. O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastrar e modificar dados das secretarias vinculadas.

9.3. O sistema tecnológico deverá solicitar no cadastro das secretarias: nome da secretaria, telefone, CNPJ, observações e nome do secretário(a).

9.4. O sistema tecnológico deverá bloquear o registro de secretarias com nomes já existentes.

9.5. O sistema tecnológico deverá exibir dados das secretarias, como empenhado (inicial/real), número/valor de pedidos, responsáveis designados e verificação da secretaria.

9.6. O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastro de subsecretarias com parametrização de limite de gastos.

9.7. O sistema tecnológico deverá suportar o cadastramento de usuários distribuídos em, no mínimo, quatro (4) níveis hierárquicos, conforme as funções e responsabilidades definidas pela Contratante. O acesso dos gestores será efetuado por meio de login e senha pessoal e intransferível, devendo o sistema adotar mecanismo adicional de validação de acesso, com autenticação biométrica, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas:

a) Gestor do Órgão Nível 1: acesso total às funções e ferramentas disponíveis na plataforma, com prerrogativa para criar e alterar registros de secretarias e usuários, autorizar pedidos e estabelecer critérios e limites de aprovação para os demais usuários do sistema;

b) Gestor de Frota do Órgão Nível 2: acesso direcionado às operações e informações do sistema relativas à sua secretaria, podendo administrar cadastros, gerenciar usuários, autorizar pedidos e configurar os níveis de aprovação sob sua responsabilidade;

c) Gestor de Frota do Órgão Nível 3: acesso às informações e recursos do sistema vinculados à sua secretaria, observando as restrições e permissões configuradas pelo superior; e

d) Gestor Consulta Nível 4: acesso direcionado apenas com o perfil de consulta, que poderá ser Gestor do Órgão Nível 1, Gestor de Frota do Órgão Nível 2 ou Gestor de Frota do Órgão Nível 3.

9.7.1. Para garantir segurança, transparência e a correta identificação de cada usuário, o sistema tecnológico deverá solicitar, de forma obrigatória, os seguintes dados pessoais: nome completo, telefone, e-mail, CPF, RG e data de nascimento e informações adicionais para autenticação em dois fatores.

9.7.2. O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro de motoristas, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome completo, matrícula funcional, CPF, data de nascimento, telefone/celular, e-mail institucional, número da CNH, veículos autorizados, categoria e validade da CNH.

9.7.3. O sistema tecnológico deverá emitir notificações automáticas aos motoristas sobre a proximidade do vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), por meio da plataforma web, e-mail e aplicativo móvel disponibilizado ao condutor, contendo a data de validade e o prazo restante para renovação. A Contratada será responsável pelo correto funcionamento e registro dos avisos emitidos.

9.7.4. O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro dos veículos, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: placa do veículo, código RENAVAM, número do chassi, identificação do fabricante, marca e modelo, ano de fabricação/modelo, tipo e cor do veículo, tipo de combustível (combustão/híbrido/elétrico), tipo de conector (Type 2, CCS, CHAdeMO), potência máxima de recarga suportada em KW, tipo de recarga (AC, DC, Ambos), tempo médio de carga completa, média de consumo energético (kWh/km), quilometragem atual, local de registro (município e unidade federativa), secretaria ou subsecretaria à qual está vinculado, data de vinculação e registros fotográficos atualizados em galeria do veículo com data/hora, com identificação do usuário responsável pela inserção do registro e indicação de restrição para pontos de recarga

específicos, campo livre para observações em relação à motorização elétrica, tabela FIPE/mês de atualização e cartões físicos/digitais e tags vinculadas ao veículo.

9.7.5. O sistema tecnológico deverá preencher automaticamente, a partir da informação da placa, os dados do modelo, fabricante, cor, chassi, ano de fabricação/modelo, estado e município de registro do veículo, tabela FIPE e mês de atualização e informar se o veículo possui restrição. Adicionalmente, no momento do cadastro de um novo veículo e, caso já exista registro ativo na base de dados, exibir automaticamente as informações correspondentes ao veículo, emitir alerta de duplicidade e bloquear a criação de novo cadastro, evitando redundância de informações.

9.8. O sistema tecnológico deverá ser totalmente acessível via web, compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado e operante em tempo real, garantindo atualizações automáticas e contínuas de todas as suas funcionalidades, além de ser responsivo e adaptado para acesso em dispositivos móveis.

9.8.1. O sistema tecnológico deverá permitir a personalização da interface com a identidade visual da Contratante, assegurando uniformidade institucional.

9.8.2. O sistema tecnológico deverá possuir painel interativo com funcionalidades essenciais, permitindo navegação intuitiva, resposta ágil e visualização consolidada das principais informações do sistema.

9.8.3. O sistema tecnológico deverá disponibilizar listas operacionais dinâmicas e atualizadas em tempo real, destacando informações essenciais como “tags/cartões” com menor saldo e “Alertas de políticas e limites”, incluindo notificações automáticas em casos de extrapolação de limites diários ou mensais, de forma a permitir o monitoramento preventivo e a gestão eficiente dos recursos disponíveis.

9.8.4. O sistema tecnológico deverá disponibilizar módulo de consulta da rede credenciada, permitindo a filtragem por município, estado e status de POS homologado ativo. A consulta deverá exibir, de forma organizada e atualizada, o endereço completo do estabelecimento, telefone para contato, serviços disponíveis, localização georreferenciada em mapa interativo, bem como a quantidade de manutenções realizadas na plataforma e junto ao órgão contratante, assegurando transparência e rastreabilidade das informações.

9.8.5. O sistema tecnológico deverá exibir a tag e o cartão de maneira digital/virtual de cada veículo contendo número, nome do titular, data de validade (mês/ano), status e resumo financeiro com saldo, limite e percentual de utilização.

9.8.6. O sistema tecnológico deverá permitir a visualização dos veículos, secretarias e condutores habilitados para utilização, conforme as regras definidas para cada tipo de tag/cartão.

9.8.7. O sistema tecnológico deverá permitir o registro da data de vencimento e a definição do limite máximo de uso (R$) para cada tag/cartão.

9.8.8. O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de serviços para a manutenção das frotas, contendo uma listagem completa das solicitações registradas, apresentando: código da OS, modelo e placa do veículo, imagem ilustrativa, secretaria vinculada, melhor oferta ou valor vencedor (quando aplicável), número de propostas recebidas, data e hora de criação, nome e foto do usuário responsável, status identificado por cores, estabelecimento atendente e acesso aos detalhes completos do pedido.

9.8.9. O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de serviços para a realização de novas ordens de serviços.

9.8.10. O sistema tecnológico deverá disponibilizar visão detalhada de cada ordem de serviço, apresentando linha do tempo das etapas do orçamento, dados completos do veículo (modelo, placa, ano/versão, status, quilometragem e imagem), secretaria vinculada, informações do solicitante e do responsável, modelo de transporte e dados do motorista (nome e CPF), check-in/check-out do veículo, itens e serviços solicitados (peças, part number, marca, quantidade e descrição), histórico e movimentações da OS, raio de atendimento, código bidimensional de acesso rápido e proposta vencedora com valor e nome do estabelecimento.

9.8.11. O sistema tecnológico deverá exigir os itens em garantia no momento da realização de novas ordens de serviços.

9.8.12. O sistema tecnológico deverá permitir, na abertura da ordem de serviço, que o gestor selecione o raio de atuação dos estabelecimentos a serem consultados ou, alternativamente, indique um ou mais municípios específicos para a cotação.

9.8.13. O sistema tecnológico deverá possibilitar o envio automático de avisos por notificação interna, WhatsApp e e-mail aos estabelecimentos selecionados dentro do raio de atuação definido para cada ordem de serviço.

9.8.14. O sistema tecnológico deverá permitir a impressão das propostas, apresentando todos os itens e quantidades, acompanhados de campos de seleção selecionáveis, para facilitar a auditoria e conferência dos materiais recebidos pelo gestor.

9.8.15. O sistema tecnológico deverá possuir mecanismo adicional de validação no ato da aprovação da ordem de serviço, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.

9.8.16. O sistema tecnológico deverá conter o workflow e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo.

9.8.17. O sistema tecnológico deverá dispor, em cada ordem de serviço, de um chat integrado para comunicação direta com o estabelecimento, permitindo o envio e recebimento de mensagens e imagens em tempo real.

9.8.18. O sistema tecnológico deverá conter a possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e/ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc.

9.8.19. O sistema tecnológico deverá dispor de funcionalidade de check-in e check-out dos veículos nos estabelecimentos, registrando data e hora da operação, placa, modelo, ano/modelo, quilometragem, status da ordem de serviço, secretaria responsável, nome do vistoriador e do motorista (com CPF). Deverá conter representação gráfica do veículo (frontal, laterais e traseira), permitindo a marcação precisa, em ponto específico, das áreas com danos ou avarias identificadas, checklist dos itens de segurança (faróis, lanternas, pneus, estepe, buzina, extintor, entre outros), nível de combustível, campo para observações e galeria de fotos com miniaturas e contador de imagens, permitindo upload direto do dispositivo móvel ou captura pela câmera.

9.8.20. O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo para solicitação de assistência 24 horas em tempo real, permitindo ao usuário informar a placa do veículo, no qual o sistema deverá dispor de preenchimento automático dos dados cadastrais do veículo. Deverá possuir campo para preenchimento do local de remoção e destino do veículo, no qual o sistema deverá retornar com as informações do prestador de serviço e o tempo estimado de atendimento, campo para registro de fotos e observações diretamente na plataforma web, campo para avaliação e atribuição de nota ao prestador de serviço e status do pedido diretamente na plataforma.

9.8.21. O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo de segurança no qual remoção de assistência 24 horas deverá ser validada pelo motorista no local da solicitação mediante aplicativo.

9.8.22. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos, incluindo o cadastro e histórico dos empenhos por secretaria, com data e hora do registro, valores aprovados e utilizados, status, percentual executado e opção para download dos documentos, com mecanismo adicional de validação no ato de cadastro dos empenhos por secretaria, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.

9.8.23. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional destinado ao controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos firmados com a Administração Pública, contemplando, no mínimo: valor total inicial do contrato e aditivos aprovados, valores disponíveis e alocados por secretaria ou setor; percentual de execução contratual e valores consumidos em pedidos, campo para cadastro de aditivos e histórico completo dos aditivos realizados, com opção para

download dos respectivos arquivos.

9.8.24. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo financeiro integrado para controle de faturamento, contemplando, no mínimo: consolidação de pedidos e acompanhamento de pagamentos, apresentação consolidada das faturas, com filtros selecionáveis de acordo com os ciclos de faturamento, valores totais faturados, líquidos e pagos, envio validado de comprovantes, filtros por status, relatórios de consumo por secretaria e download das faturas em PDF. Deverá ainda permitir a consulta e download de certidões atualizadas no mês vigente, com identificação do documento, data e hora da atualização.

9.8.25. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de logs e segurança destinado ao registro, organização e disponibilização auditável de todas as ações executadas pelos usuários.

9.8.26. O módulo de logs e segurança deverá apresentar, no mínimo, descrição da ação realizada, caminho ou URL acessada, identificação do usuário com foto, endereço IP do dispositivo, data e hora da execução, com filtros por status da ação. Os registros deverão ser imutáveis, vedada qualquer alteração ou exclusão por usuários comuns, e apresentados em ordem cronológica para facilitar a rastreabilidade e auditoria.

9.8.27. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo integrado para controle, visualização e gestão de estoque, com inventário completo de peças e produtos, permitindo filtragem por nome ou código de barras, exibição da quantidade total de itens, valor em estoque e resumo por local de armazenamento, além de visualização em modo galeria ou lista, com imagens ilustrativas e dados unitários de valor e quantidade.

9.8.28. O sistema tecnológico deverá permitir a edição e atualização dos itens cadastrados, possibilitando alterar nome, imagem, quantidade, valor unitário e total, com geração de código de barras ou código bidimensional, controle de movimentações entre locais de armazenamento, mantendo histórico detalhado das entradas e saídas, com identificação do usuário responsável, ação executada e valores movimentados.

9.8.29. O sistema tecnológico deverá possuir gerenciamento dos locais de armazenamento, com cadastro de nome, secretaria vinculada e observações, além de alertas automáticos de estoque mínimos configuráveis pelo gestor, assegurando o acompanhamento contínuo e preventivo de reposições.

9.8.30. O sistema tecnológico deverá disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, a rede em uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades: endereço, especificações do estabelecimento, zoom, identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia e nota/avaliação do estabelecimento.

9.9. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com painéis interativos e interface intuitiva, que permita visualizar, analisar e extrair informações gerenciais, apresentando indicadores consolidados, como valor consumido, pedidos em andamento, cancelados ou em contestação, e filtros automáticos por períodos (semanal, mensal, trimestral e anual) aplicáveis a todos os relatórios e gráficos.

9.10. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo, status de pedidos, utilização por secretaria e itens mais demandados, com opções de visualização por quantidade, valor total ou período, assegurando clareza, precisão e transparência na análise dos dados. Além do mais, deverá ser compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis, permitindo exportação de dados em formatos PDF, Excel e CSV, garantindo ampla portabilidade e integração dos relatórios.

9.11. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo e estes deverão possuir personalização da interface com a identidade visual da Contratante.

9.12. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de evolução de gastos, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF,

Excel e CSV.

9.13. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório das operações realizadas no aplicativo do condutor, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

9.14. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório completo de pedidos/ordens de serviços realizadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria, status da operação e intervalo de datas (início e término), possibilitando exportação dos resultados em tempo real nos formatos PDF, Excel e CSV.

9.15. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de valor por produto, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

9.16. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de gastos por período, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

9.17. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de produtos mais comprados, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

9.18. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de operações realizadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

9.19. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de custo por veículo, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

9.20. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de lojas credenciadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

9.21. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de avaliação da rede credenciada, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

9.22. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de emissões de CO^2, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período selecionado, permitindo a exportação dos dados em formatos PDF, Excel e CSV.

9.23. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: período, veículo (placa, combustível, KM, prefixo, tag/cartão, RENAVAM), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo Município e deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real.

9.24. O sistema tecnológico deverá possuir personalização da interface com a identidade visual da Contratante nos relatórios gerenciais.

9.25. O sistema deverá dispor de módulo específico para integrações e APIs, garantindo comunicação segura, padronizada e plenamente rastreável com outros sistemas utilizados pela Prefeitura. O módulo deverá ser disponibilizado durante toda a execução contratual, contendo documentação técnica completa, atualizada e acessível. Deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Disponibilização de APIs ou equivalente, com endpoints seguros e versionados, permitindo consulta, criação, atualização e sincronização de dados relacionados aos módulos de manutenção, e gestão administrativa;

b) Documentação técnica detalhada, incluindo descrição dos endpoints, parâmetros de entrada e saída, estrutura dos objetos, exemplos de requisições e respostas, códigos de erro e orientações de autenticação e segurança;

c) Painel de monitoramento das integrações, exibindo registros de chamadas, status, tempo de resposta,

falhas e estatísticas de uso, permitindo rastreabilidade completa das operações;

d) Guia de boas práticas e instruções de implementação, contendo padrões recomendados, limites de requisição, políticas de versionamento, atualizações e orientações para desenvolvedores.

9.26. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo (iOS/Android) para os gestores.

9.27. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo (iOS/Android) para o condutor, onde será possível consultar saldo, consultar rede de estabelecimentos credenciados, realizar pagamentos com cartão virtual, via RFID/NFC ou tecnologia similar e consultar histórico de pagamentos.

9.28. O sistema deverá disponibilizar um módulo específico para consulta ao histórico de autenticações biométricas, permitindo ao gestor visualizar, de forma detalhada e auditável, todos os registros de acessos realizados, incluindo validações bem-sucedidas, falhas e tentativas consideradas suspeitas. Cada registro deverá apresentar, no mínimo, a imagem capturada no momento da autenticação, o percentual de similaridade facial obtido na comparação com o cadastro biométrico, informações técnicas adicionais geradas pelo algoritmo (como nível de confiança, detecção de vivacidade e eventuais alertas de fraude) e demais indicadores que possibilitem a análise de comportamentos atípicos, contribuindo para a prevenção, detecção e rastreamento de acessos irregulares ou potencialmente fraudulentos.

9.29. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de suporte integrado, que permita a comunicação direta e segura entre a Contratante e a Contratada, de forma rastreável e centralizada na própria plataforma, podendo também ser integrado a aplicativos de mensagens eletrônicas amplamente utilizados. O módulo deverá registrar todas as interações, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços.

9.30. O sistema deverá dispor de módulo específico de backup, recuperação e preservação de dados, garantindo a integridade, continuidade e disponibilidade das informações durante toda a execução contratual. Esse módulo deverá operar de forma automática, monitorada e auditável, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Rotinas automáticas de backup, realizadas em periodicidade mínima diária, contemplando todos os dados operacionais do sistema, incluindo manutenções, ordens de serviço, logs, documentos anexados e parametrizações administrativas;

b) Painel de monitoramento do backup, exibindo data e hora da última execução, status (concluído, em andamento ou com falhas), tamanho do arquivo gerado e histórico de execuções, permitindo o acompanhamento completo da rotina;

c) Mecanismo de restauração rápida, com possibilidade de recuperação total ou parcial dos dados mediante solicitação da Administração, preservando a integridade, a consistência e a cronologia das informações; e

d) Registro completo das ações relacionadas a backup e restauração, no módulo de auditoria, contendo data, hora, usuário, identificação do procedimento, IP e motivo da operação, garantindo transparência e rastreabilidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIOS:

10.1. Os Relatórios da **CONTRATADA**, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

10.1.1. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

10.1.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

10.1.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;

10.1.4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;

10.1.5. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;

10.1.6. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;

10.1.7. Média de horas executadas;

10.1.8. Custo médio por peça;

10.1.9. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;

10.1.10. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;
10.1.11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
10.1.12. Relatórios de inconsistências;
10.1.13. Relatórios de estabelecimentos credenciados;
10.1.14. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela **CONTRATANTE**, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC:

11.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;
11.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
11.3. A **CONTRATADA** fornecerá à Contratante as etiquetas ou Tag´s, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante;
11.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer novas etiquetas ou Tag´s, quando solicitado pela prefeitura do Município de Ouroeste/SP, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);
11.5. As etiquetas, Tag´s ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

11.6. A Contratada deverá fornecer etiquetas que possuam as seguintes tecnologias: Etiqueta denominada tags com tecnologia RFID (Radio−Frequency Identification) / NFC (Near−Field Communication) ou equipamento similar para a identificação dos veículos e oferecendo como dispositivo reserva (Cartão magnético, com chip, virtual, qr-code ou por cartão por aproximação) para os casos excepcionais como danos/roubo/perda, a fim de garantir que as operações sejam realizadas normalmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRAMENTOS DOS VEÍCULOS E USUÁRIOS:

12.1. O Município de Ouroeste disponibilizará à empresa contratada todas informações necessárias para o cadastramento dos veículos e usuários aptos para operar o sistema;
12.2. As informações conterão os seguintes dados pertinentes aos veículos: placa, marca, modelo, cor, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (Unidade e Código de Centro de Custo), capacidade do tanque, autonomia de rodagem Km/l e hodômetro, se possui seguro contra sinistros, se possui serviço próprio de guincho;
12.3. Nas informações referentes aos possíveis usuários dos veículos constará o nome, matrícula funcional e unidade de lotação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TREINAMENTO DE FISCAIS E USUÁRIOS:

13.1.1. A Contratada deverá ministrar treinamento completo aos servidores designados pela Contratante, abrangendo todas as funcionalidades, módulos e rotinas operacionais do sistema, incluindo capacitação para utilização, gestão, acompanhamento, emissão de relatórios e procedimentos de suporte. O treinamento deverá ocorrer de acordo com o cronograma de implantação apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, podendo ser realizado de forma presencial ou remota, conforme necessidade da Administração. A Contratada deverá ainda fornecer material didático, registrar a participação dos usuários capacitados e garantir a realização de treinamentos complementares sempre que houver atualizações relevantes na plataforma ou solicitação devidamente justificada pela Contratante.Operações de cadastramento, parametrização do sistema e limite de crédito;

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DE SENHAS PARA OS USUÁRIOS:

14.1. O sistema tecnológico deverá suportar o cadastramento de usuários distribuídos em, no mínimo, quatro (4) níveis hierárquicos, conforme as funções e responsabilidades definidas pela Contratante. O acesso dos gestores será efetuado por meio de login e senha pessoal e intransferível, devendo o sistema adotar mecanismo adicional de validação de acesso, com autenticação biométrica, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas: Gestor do Órgão Nível 1: Acesso total às funções e ferramentas disponíveis na plataforma, com prerrogativa para criar e alterar registros de secretarias e usuários, autorizar pedidos e estabelecer critérios e limites de aprovação para os demais usuários do sistema. Gestor de Frota do Órgão Nível 2: Acesso direcionado às operações e informações do sistema relativas à sua secretaria, podendo administrar cadastros, gerenciar usuários, autorizar pedidos e configurar os níveis de aprovação sob sua responsabilidade. Gestor de Frota do Órgão Nível 3:Tem acesso às informações e recursos do sistema vinculados à sua secretaria, observando as restrições e permissões configuradas pelo superior. Gestor Consulta Nível 4: Acesso direcionado apenas com o perfil de consulta, que poderá ser Gestor do Órgão Nível 1, Gestor de Frota do Órgão Nível 2 ou Gestor de Frota do Órgão Nível 3.

14.2. Para garantir segurança, transparência e a correta identificação de cada usuário, O sistema tecnológico deverá solicitar, de forma obrigatória, os seguintes dados pessoais: Nome completo, telefone, e-mail, CPF, RG e data de nascimento e informações adicionais para autenticação em dois fatores.

14.3. O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro de motoristas, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome completo, matrícula funcional, CPF, data de nascimento, telefone/celular, e-mail institucional, número da CNH, veículos autorizados, categoria e validade da CNH.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

15.1. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho/reboque fornecido por rede credenciada ou assistência 24 (vinte e quatro) horas sobre os veículos assegurados;

15.2. Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota, a CONTRATANTE só aceitará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que atendam aos requisitos mínimos exigidos;

15.3. O estabelecimento credenciado para avaliação inicial do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, sem custo adicional, para abertura da Ordem de Serviço;

15.4. A rede credenciada deve estar presente em número adequado para atender às demandas, tanto em abrangência geográfica quanto em especialização necessária, e realizará a manutenção solicitada em sua integralidade, com o fornecimento de: informações necessárias para avaliação orçamentária; cotação de preços, sob demanda, de insumos e serviços para a empresa gerenciadora; peças, acessórios, componentes, materiais e combustíveis; e mão de obra especializada e prestação de serviços diversos;

15.5. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associado a esses deslocamentos adicionais. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para a expedição da Ordem de Serviço, a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;

15.6. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, custo de mão de obra e de peças e desconto nas peças, para avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício;

15.7. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos de cada segmento automotivo dentro do território do Município de Ouroeste, para fins de cotação, formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana em todo o território nacional;
15.8. Caso não haja posto credenciado nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato;
15.9. A CONTRATADA deverá possuir integração com uma ampla rede credenciada de estabelecimentos, garantindo maior capilaridade, competitividade e rapidez no atendimento às demandas de manutenção, inclusive para veículos essenciais, como ambulâncias, máquinas e equipamentos de emergência;
15.10. A gestão unificada deverá permitir a realização de planos de manutenção preventiva, o controle de estoque, a rastreabilidade de peças substituídas e o gerenciamento de gastos por quilômetro rodado, ampliando a precisão analítica e a capacidade de detectar desvios operacionais ou consumos incompatíveis;
15.11. Adicionalmente, o mecanismo de cotações junto à rede credenciada proporcionará economia ao comparar preços de peças e serviços, promovendo decisões baseadas em dados objetivos e contribuindo para a eficiência e a governança administrativa;
15.12. Nos serviços de manutenção específicos, tais como sinistros, peças de torno, recuperação de para-choque, entre outros, para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço;
15.13. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

16.1. Nos casos de falha do sistema e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da **CONTRATADA**, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da **CONTRATANTE**;

16.2. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da **CONTRATADA**. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; e,

16.3. Prestar atendimento personalizado e preferencial.

17. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS:

17.1.1. A rede credenciada deve estar presente em número adequado para atender às demandas, tanto em abrangência geográfica quanto em especialização necessária, e realizará a manutenção solicitada em sua integralidade, com o fornecimento de: a) Informações necessárias para avaliação orçamentária; b) Cotação de preços, sob demanda, de insumos e serviços para empresa gerenciadora; c) Peças, acessórios, componentes, materiais e combustíveis; e d) Mão de obra especializada e Prestação de serviços diversos.

17.1.2. A Contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 03 (três) estabelecimentos de cada seguimento automotivo dentro do território do Município de Ouroeste, para fins de cotação, formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional.;

17.1.3. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
17.1.4. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da **CONTRATANTE**, nas suas instalações;
17.1.5. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
17.1.6. Devolver os veículos para a **CONTRATANTE** em perfeitas condições de funcionamento;
17.1.7. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela **CONTRATANTE**; e,
17.1.8. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO E PRAZO:

18.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
18.2. O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de serviços para a manutenção das frotas, contendo uma listagem completa das solicitações registradas, apresentando: código da OS, modelo e placa do veículo, imagem ilustrativa, secretaria vinculada, melhor oferta ou valor vencedor (quando aplicável), número de propostas recebidas, data e hora de criação, nome e foto do usuário responsável, status identificado por cores, estabelecimento atendente e acesso aos detalhes completos do pedido;

18.3. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da **CONTRATANTE**, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso;
18.4. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da **CONTRATANTE**;
18.5. Os serviços serão executados com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas ao Município pela Contratada após a assinatura do instrumento contratual: Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV ÓRION, AUDATEX); Tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).
18.6. Para os veículos em garantia de fábrica, encaminhados junto à rede autorizada (Concessionárias), deverá ser aplicado para a prestação dos serviços (mão de obra e peças) os valores de tabela de preço das montadoras/fabricante ou, aqueles promocionais realizados à época pela rede autorizada, sem a aplicação do desconto ofertado pela Contratada.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:

19.1. Para peças e serviços de manutenção: A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido, será adotada como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

19.2. O prazo de garantia para os serviços e peças de retífica de motor será de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos e 06 (seis) meses para veículos pesados;
19.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, o prazo será de 12 (doze) meses;
19.4. Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema; e,
19.5. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS	UNID.	QTDE VEIC.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR DA TAXA ADM.DESCONTO %	VALOR TOTAL ANUAL COM TAXA ADM/DESCONTO
01	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de tag's, com rfid/nfc ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra, guincho 24 horas e lavagem.	Serviço (Taxa Administrativa % / mês)	123	R$	%	R$

21.1. O valor da contratação é de **R$: .... (.....)**.

21.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

21.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

21.2. Após o fechamento do mês, a **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal para pagamento em até 2 (dois) dias úteis.

21.2.1. Após a execução dos serviços, a gerenciadora deverá encaminhar suas notas fiscais assinadas, juntamente com as notas fiscais das empresas credenciadas, na qual executaram os serviços de manutenção e fornecimento de peças. Todas as notas fiscais deverão constar como recebidas pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Setor de Transporte.

21.2.2. Caso a nota fiscal não acompanhe o serviço de gerenciamento, bem como, os serviços de manutenção com fornecimento de peças, devidamente executados pelas empresas credenciadas, ou, ainda, a nota fiscal esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

21.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme a execução dos serviços devidamente realizados e atestados pelo setor competente.

21.4.1. O pagamento do valor global anual ocorrerá mensalmente e as parcelas variam de acordo com a demanda, multiplicadas pelo percentual fixado a título de Taxa de Administração. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

21.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

21.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
21.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) Os dados bancários;
f) O valor a pagar; e,
g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
21.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
21.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
21.5.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
21.5.4.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

21.5.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
21.6. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
21.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
21.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
21.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE VALOR:

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **__/__/2026.**
22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. São obrigações do Contratante:
23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
23.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
23.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
23.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
23.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
23.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

23.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
23.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
23.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de ***60 (sessenta) dias*** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
23.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
23.1.10. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pela **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
23.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1.1. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no Edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento de frota, cabe à Contratada:
24.1.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
24.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
24.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes dos serviços efetivamente realizados, peças e demais insumos fornecidas, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, sendo este de total responsabilidade da contratada;

24.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
24.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
24.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
24.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
24.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
24.1.9. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;
24.1.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
24.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;
24.1.12. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
24.1.13. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas em todos os locais constantes no Termo de Referência, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela Contratante. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota;

24.1.14. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante;
24.1.15. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, assumindo os custos decorrentes;
24.1.16. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos e/ou estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços
24.1.17. Credenciar novos estabelecimentos sempre que houver interesse do Contratante;
24.1.18. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;
24.1.19. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da Contratante;
24.1.20. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
24.1.21. Proporcionar à Contratante, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
24.1.22. Ao encerrar a vigência contratual, manter o sistema acessível para consulta pelo tempo necessário, até que seja concluída a migração dos dados para o sistema da contratante.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

25.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;
26.1.9. Fraudar a processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
26.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
26.2.1. Advertência;
26.2.2. Multa;
26.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
26.3.2. As peculiaridades do caso concreto
26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
26.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
26.4.1. Advertência pela falta do **subitem 10.1.1.** deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
26.4.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 10.1.1 à 10.1.12**;
26.4.2.1. Para as infrações previstas **nos itens 10.1.4. à 10.1.7**, a *multa será de **0,5% a 15%;***
26.4.2.2. Para as infrações previstas nos **itens 10.1.8 à 10.1.12** *a multa será de **15% a 30%.***
26.4.2.3. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

26.4.2.4. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
26.4.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
26.4.2.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
26.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 10.1.2 a 10.1.12** deste Edital e seus Anexos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
26.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 10.1.8 a 10.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
26.5. Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
26.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021
26.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
26.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
26.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
26.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
26.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
26.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
26.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

27.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

27.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

27.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

27.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

27.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

27.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

27.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

27.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.3.3. Indenizações e multas.

28. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 64
02.07.00 – Sec. De Agricultura e Pecuária
20.606.0015.2032.0000 – Manut. Da Coordenação Agropecuária/Pecuaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 110

Ficha: 145
02.09.01 – Ensino Fundamental
12.361.0010.2021.0000 – Manut. Do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 220

Ficha: 265
02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0027.2062.0000 – Manutenção Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 310

Ficha: 342
02.17.00 – Urbanismo e Habitações Urbanas
15.452.0014.2030.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 110

Ficha: 355
02.17.00 – Urbanismo e Habitações Urbanas
15.452.0036.2069.0000 – Manut/Ativ. Iluminação Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 110

Ficha: 371
02.19.00 – Serviços de Estr. De Rodagem e Transportes
26.782.0016.2035.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 110

29. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

29.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 2.455/2023 e 2.447/2023, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

30.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

30.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

30.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

31.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, pelos preceitos do direito público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

32.2. Todas as condições, prazos, execução, responsabilidades da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** que não estiverem expressas neste termo contratual serão levadas em conta diretamente ao que está previsto no Termo de Referência , anexo aos autos do processo.

32.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouroeste/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

32.3.1. Em caso de qualquer pendência fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

32.4. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste-SP, ___ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE
Representante legal

_____

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/SL/2026
PROCESSO Nº 352/SL/2026

ANEXO VI

CHECK-LIST PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA PROVA DE CONCEITO – POC

Objeto do checklist. Avaliação das funcionalidades previstas nos itens 5.2 a 5.5 do Termo de Referência, para fins de Prova de Conceito, observando exclusivamente os requisitos que integram a solução de gerenciamento de manutenção da frota.

Critério de avaliação. Cada funcionalidade será avaliada de forma objetiva, mediante ATENDE ou NÃO ATENDE. ATENDE significa que a funcionalidade está disponível e plenamente operacional conforme o requisito. NÃO ATENDE significa ausência, indisponibilidade, funcionamento parcial ou incompatibilidade com o requisito, ou dependência de desenvolvimento, customização ou adaptação posterior.

Delimitação de escopo. Não integram este checklist funcionalidades de rastreamento veicular, telemetria, GPS, localização de veículos, monitoramento de deslocamentos ou comportamento operacional, cercas virtuais, histórico de viagens, replay de trajetos ou comandos remotos de dispositivos de rastreamento. A tecnologia RFID/NFC ou similar é utilizada exclusivamente para identificação e registro das operações de

manutenção. A geolocalização eventualmente prevista limita-se aos estabelecimentos da rede credenciada.

ITEM	ITEM DO TR	REQUISITO / FUNCIONALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	5.2.1	Permite importar o cadastro completo da frota, contendo as informações previstas no Termo de Referência.	ESSENCIAL	☐	☐
2	5.2.2	Permite cadastrar e alterar os dados das Secretarias vinculadas.	ESSENCIAL	☐	☐
3	5.2.3	Solicita, no cadastro das Secretarias, todos os dados mínimos previstos no Termo de Referência.	ESSENCIAL	☐	☐
4	5.2.4	Bloqueia o cadastro de Secretarias com nomes duplicados.	ESSENCIAL	☐	☐
5	5.2.5	Apresenta as informações gerenciais das Secretarias, conforme previsto no Termo de Referência.	ESSENCIAL	☐	☐
6	5.2.6	Permite cadastrar Subsecretarias com parametrização de limite de gasto.	ESSENCIAL	☐	☐
7	5.2.7	Possui gerenciamento de usuários em quatro níveis hierárquicos, com os perfis e permissões previstos, incluindo autenticação em dois fatores.	ESSENCIAL	☐	☐
8	5.2.8	Exige os dados cadastrais dos usuários e autenticação em dois fatores, conforme especificado.	ESSENCIAL	☐	☐
9	5.2.9	Permite o gerenciamento completo do cadastro de motoristas com todos os campos exigidos.	ESSENCIAL	☐	☐
10	5.2.10	Emite notificações automáticas de vencimento da CNH pelos meios previstos.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
11	5.2.11	Permite o gerenciamento completo do cadastro de veículos, contendo todos os campos e funcionalidades exigidos.	ESSENCIAL	☐	☐
12	5.2.12	Realiza preenchimento automático dos dados do veículo pela placa, identifica duplicidades e bloqueia cadastros repetidos.	ESSENCIAL	☐	☐
13	5.2.13	É totalmente web, responsivo, compatível com os principais navegadores e opera em tempo real.	ESSENCIAL	☐	☐
14	5.2.14	Permite personalização da identidade visual da Contratante.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
15	5.2.15	Possui painel (dashboard) interativo com visualização consolidada das informações.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
16	5.2.16	Disponibiliza listas operacionais dinâmicas e alertas automáticos de políticas e limites de gasto.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
17	5.2.17	Disponibiliza consulta completa da rede credenciada, com filtros, informações dos estabelecimentos, mapa georreferenciado e histórico de atendimentos, sendo o georreferenciamento restrito aos estabelecimentos credenciados.	ESSENCIAL	☐	☐
18	5.2.18	Apresenta TAG e cartão	ESSENCIAL	☐	☐

		digital/virtual dos veículos com as informações previstas.			
19	5.2.19	Permite visualizar veículos, Secretarias e condutores habilitados conforme as regras estabelecidas.	ESSENCIAL	☐	☐
20	5.2.20	Permite controlar validade e limite de utilização das TAGs e cartões.	ESSENCIAL	☐	☐
21	5.2.21	Possui módulo de Ordens de Serviço contendo as informações previstas no Termo de Referência.	ESSENCIAL	☐	☐
22	5.2.22	Permite abertura e gerenciamento de novas Ordens de Serviço.	ESSENCIAL	☐	☐
23	5.2.23	Apresenta visão detalhada da Ordem de Serviço com todas as informações exigidas.	ESSENCIAL	☐	☐
24	5.2.24	Exige validação de itens em garantia na abertura da Ordem de Serviço.	ESSENCIAL	☐	☐
25	5.2.25	Permite selecionar raio de atendimento ou municípios para cotação das Ordens de Serviço, exclusivamente para seleção/consulta de estabelecimentos da rede credenciada.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
26	5.2.26	Envia notificações automáticas aos estabelecimentos selecionados para cotação, pelos canais previstos.	ESSENCIAL	☐	☐
27	5.2.27	Permite impressão das propostas para auditoria e conferência.	ESSENCIAL	☐	☐
28	5.2.28	Utiliza autenticação em dois fatores para aprovação das Ordens de Serviço.	ESSENCIAL	☐	☐
29	5.2.29	Possui workflow das Ordens de Serviço com controle de prazos e identificação visual das etapas.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
30	5.2.30	Possui chat integrado para comunicação entre gestor e estabelecimento.	ESSENCIAL	☐	☐
31	5.2.31	Permite avaliação e classificação das oficinas, bem como identificação dos serviços prestados.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
32	5.2.32	Possui funcionalidade de check-in e check-out dos veículos, conforme especificado no Termo de Referência.	ESSENCIAL	☐	☐
33	5.2.33	Possui módulo de assistência 24 horas com as funcionalidades previstas, mediante registro das informações de remoção e destino, sem rastreamento ou monitoramento contínuo do veículo.	ESSENCIAL	☐	☐
34	5.2.34	Valida a solicitação de assistência 24 horas mediante confirmação do motorista pelo aplicativo.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
35	5.2.35	Possui módulo de controle de empenhos com autenticação em dois fatores.	ESSENCIAL	☐	☐
36	5.2.36	Controla a execução financeira dos contratos e respectivos aditivos.	ESSENCIAL	☐	☐
37	5.2.37	Possui módulo financeiro integrado para faturamento, pagamentos, certidões e emissão de relatórios.	ESSENCIAL	☐	☐

38	5.2.38	Possui módulo de logs e segurança para auditoria das ações executadas.	ESSENCIAL	☐	☐
39	5.2.39	O módulo de logs registra as informações exigidas e garante a imutabilidade dos registros.	ESSENCIAL	☐	☐
40	5.2.40	Possui módulo integrado de controle e gestão de estoque.	ESSENCIAL	☐	☐
41	5.2.41	Permite edição, atualização e rastreabilidade das movimentações de estoque.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
42	5.2.42	Permite gerenciamento dos locais de armazenamento e alertas automáticos de estoque mínimo.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
43	5.2.43	Apresenta mapa da rede credenciada com as funcionalidades previstas, limitado à localização dos estabelecimentos credenciados.	ESSENCIAL	☐	☐
44	5.3.1	Dispõe de módulo de Business Intelligence (BI) com painéis interativos, indicadores consolidados e filtros automáticos por períodos.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
45	5.3.2	Dispõe de gráficos analíticos de desempenho sobre consumo, status de pedidos, utilização por Secretaria e itens mais demandados, com exportação em PDF, Excel e CSV.	ESSENCIAL	☐	☐
46	5.3.3	Dispõe de gráficos analíticos de desempenho sobre consumo com personalização da interface pela identidade visual da Contratante.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
47	5.3.4	Disponibiliza relatório de evolução de gastos, com filtros por veículo, condutor, Secretaria e período, e exportação em PDF, Excel e CSV.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
48	5.3.5	Disponibiliza relatório das operações realizadas no aplicativo do condutor, com filtros e exportação em PDF, Excel e CSV.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
49	5.3.6	Disponibiliza relatório completo de pedidos/Ordens de Serviço, com filtros por veículo, condutor, Secretaria, status e período, e exportação em PDF, Excel e CSV.	ESSENCIAL	☐	☐
50	5.3.7	Disponibiliza relatório de valor por produto, com filtros e exportação.	ESSENCIAL	☐	☐
51	5.3.8	Disponibiliza relatório de gastos por período, com filtros e exportação.	ESSENCIAL	☐	☐
52	5.3.9	Disponibiliza relatório de produtos mais comprados, com filtros e exportação.	ESSENCIAL	☐	☐
53	5.3.10	Disponibiliza relatório de operações realizadas, com filtros e exportação.	ESSENCIAL	☐	☐
54	5.3.11	Disponibiliza relatório de custo por veículo, com filtros e exportação.	ESSENCIAL	☐	☐
55	5.3.12	Disponibiliza relatório de lojas credenciadas, com filtros e exportação.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
56	5.3.13	Disponibiliza relatório de avaliação da rede credenciada, com filtros e	NÃO ESSENCIAL	☐	☐

		exportação.			
57	5.3.14	Disponibiliza relatório de custos de manutenção, com filtros por veículo, condutor, Secretaria e período, e exportação em PDF, Excel e CSV.	ESSENCIAL	☐	☐
58	5.3.15	Disponibiliza relatório personalizado em tempo real, com os campos, filtros, nomeação e salvamento previstos no Termo de Referência.	ESSENCIAL	☐	☐
59	5.3.16	Possui personalização da interface com a identidade visual da Contratante nos relatórios gerenciais.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
60	5.4.1	Dispõe de módulo específico para integrações e APIs, com comunicação segura, padronizada e rastreável com outros sistemas da Prefeitura, documentação técnica, endpoints, monitoramento e guia de boas práticas conforme o Termo de Referência.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
61	5.4.2	Disponibiliza aplicativo iOS/Android para gestores.	ESSENCIAL	☐	☐
62	5.4.3	Disponibiliza aplicativo iOS/Android para condutores, com consulta da rede credenciada, pagamentos digitais e histórico de transações.	ESSENCIAL	☐	☐
63	5.4.4	Caso adotada autenticação biométrica, disponibiliza módulo de consulta das autenticações com histórico, imagens, validações, indicadores de segurança e auditoria dos acessos.	NÃO ESSENCIAL	☐	☐
64	5.5.1	Disponibiliza módulo de suporte integrado para comunicação entre Contratante e Contratada, com registro e rastreabilidade das interações.	ESSENCIAL	☐	☐
65	5.5.2	Disponibiliza módulo de backup, recuperação e preservação de dados com operação automática, monitorada e auditável, contemplando as rotinas, monitoramento, restauração e registros previstos no Termo de Referência.	ESSENCIAL	☐	☐

Observação sobre a POC. A demonstração deverá observar o item 5.8 do Termo de Referência e o checklist oficial do Anexo VI do Edital. A classificação como ESSENCIAL/NÃO ESSENCIAL deve permanecer idêntica à versão definitiva do Termo de Referência e deste Anexo VI.
Após a realização dos testes, o checklist será preenchido e assinado pela Comissão de Avaliação Técnica.

Ouroeste, ____ de _____ de 2026

Comissão de Avaliação Técnica – Portaria nº 348/2026

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA

Membro da Comissão

ANDREIA APARECIDA POLATTO

Membro da Comissão

JAQUELINE APARECIDA DA SILVA

Membro da Comissão

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/SL/2026
PROCESSO Nº 352/SL/2026

ANEXO VII
RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL